

EDITAL DE LICITAÇÃO: 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55, com sede na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195, Bairro São Vicente, Januária/MG, CEP 39.480-000, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 002, de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos de saúde, médicos, hospitalares e ambulatoriais, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG.**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, MÉDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para a contratação definido pela administração é de R\$13.916.647,00 (treze milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: dia 17 de março de 2026, início às 09h:00min.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

MODO:

Com seleção a critério de terceiros

LOCAL DA SESSÃO/ SITE PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

<https://portaldecompraspublicas.com.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CONSULTAS AO EDITAL: Pelo e-mail licitacaocisamsf@gmail.com, ou no site <https://cisamsfsaude.com.br>, nos portais <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail licitacaocisamsf@gmail.com e/ou telefone (38) 3220-9813, ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	03
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	04
4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES.....	05
5. DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	06
6. QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E REAJUSTE.....	06
7. FORMA DE ATENDIMENTO.....	07
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.....	07
9. DA ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO.....	08
10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO.....	09
11. DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO.....	09
12. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E APRECIACÃO.....	09
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.....	10
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	10
15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA.....	11
16. DA VIGÊNCIA DO FUTURO TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	11
17. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
18. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES.....	12
19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.....	12
20. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.....	12
21. DOS CASOS OMISSOS.....	12
22. DA PUBLICAÇÃO.....	12
23. DO FORO.....	12
24. DOS ANEXOS.....	13

EDITAL DE LICITAÇÃO: 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CISAMSF**, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.289.973/0001-55, com sede própria na Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Antônio Luiz Alves de Freitas, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, MÉDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. Os municípios consórciados ao CISAMSF são: Bonito de Minas, Cônego Marinho, São João das Missões, Juvenilha, Miravânia, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz, Lontra, Manga e São João da Ponte.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.4. O Credenciamento Eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e estiverem previamente credenciados na plataforma do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2. A participação no presente credenciamento se dará mediante apresentação de proposta por prestadores atuantes nas áreas requisitadas pelo consórcio e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do consórcio, no portal de realização da sessão eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada realizar a manifestação eletrônica, onde o credenciamento ficará aberto de forma permanente.

2.5. Período de Recebimento de Documentos: **a partir do dia 17/03/2026** a partir das 09h00min: no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Termo de Credenciamento agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

2.8. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste Consórcio;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.6.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos e/ou termos de credenciamentos com a Administração Pública.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 - Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3621-1005 e (38) 3220-9813.

E-mail: licitacontratoscisamsf@yahoo.com.br / licitacaocisamsf@gmail.com

de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações :

3.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Termo de Credenciamento.

3.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.

DATA INICIAL: 17 de março de 2026

DATA FINAL: 17 de março de 2027

VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, da assinatura do Termo de Credenciamento.

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.1. Análise da primeira etapa do credenciamento: dia 09/04/2026, às 09h00min.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses, a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa com a assinatura do Termo de Credenciamento.

4.3. Durante toda a vigência do edital do credenciamento, empresas que não solicitarem o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, desde que o mesmo encontra-se vigente. Os novos credenciados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 - Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3621-1005 e (38) 3220-9813.

E-mail: licitacontratoscisamsf@yahoo.com.br / licitacaocisamsf@gmail.com

prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/21. Vencido o edital, novo processo deverá ser providenciado.

4.4. O CREDENCIAMENTO será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Portaria Cisamsf nº 02/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

4.5. O Termo de Referência, a Minuta do Termo de Credenciamento e o Estudo Técnico Preliminar, fazem parte integrante do presente Edital, portanto para participar no procedimento de CREDENCIAMENTO, a pessoa jurídica interessada em celebrar futuro Termo de Credenciamento com o Consórcio CISAMSF, deverá observar as especificações detalhadas nos respectivos anexos.

4.6. Os participantes que se inscreverem pela plataforma deverão acessar o endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o portal de compras públicas.

5. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, deverão possuir como finalidade a realização de consultas e exames e atender aos valores descritos, conforme disposto Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser realizados:

- a) em estabelecimento próprio da empresa/profissional credenciado, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária e registrado no CNES; ou
- b) em unidades públicas de saúde dos municípios consorciados, desde que previamente autorizadas pelo CISAMSF ou pelo município demandante.

5.3. A realização dos serviços em unidades públicas de saúde somente será permitida quando o local dispuser de:

- a) sala adequada para consulta, com garantia de privacidade, sigilo e segurança;
- b) condições sanitárias compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária e com a RDC nº 50/2002/ANVISA;

5.4. A pessoa jurídica que manifestar interesse no credenciamento de prestação de cirurgias e que não possuam estrutura própria ou adequada para a realização desses procedimentos, poderá utilizar-se de estruturas de terceiros, desde que a mesma atenda rigorosamente as exigências no disposto do item 13.3. do Termo de Referência.

6. QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E REAJUSTE

6.1. DOS QUANTITATIVOS

6.1.1. Os quantitativos estimados, nos lotes constantes no Termo de Referência, serve como parâmetro de quantidade global de serviços a serem credenciados para atender a demanda dos Municípios Consorciados e o valor a ser contratado será meramente estimado e não obriga ao Consórcio CISAMSF na sua contratação.

6.1.2. O quantitativo foi estimado a partir da demanda encaminhada pelos municípios consorciados para o ano de 2026.

6.2. DOS VALORES

6.2.1. Os valores unitários descritos em cada item dos respectivos lotes do Anexo I – Termo de Referência, definem o valor limite que o Consórcio CISAMSF se limita a pagar por cada tipo de procedimento e que serão objetos de credenciamento e consequentemente celebração dos futuros Termo de Credenciamento.

6.2.2. Os valores unitários foram levantados a partir do menor preço apurados através da pesquisa de preços diretamente aos prestadores de serviço, com base em contratações similares feitas pela Administração Pública e consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O valor pago pelos serviços são os constantes no Anexo I - Termo de Referência.

6.3.1.1. Durante a vigência do CREDENCIAMENTO, o CISAMSF poderá promover alterações na TABELA DE PREÇOS, adequando os valores ao mercado; implicando em eventuais reajustes para mais ou para menos; bem como poderá promover a exclusão ou inclusão de itens.

6.3.1.2. Toda e qualquer alteração será objeto de publicação nas mesmas plataformas que o edital original foi divulgado; e será também objeto de comunicação direta aos credenciados.

6.3.1.3. Havendo reajuste de preços para valores maiores, essa alteração abrangerá apenas os serviços futuros; não implicando em qualquer reflexo nas prestações já faturadas.

6.3.1.4. Se o reajuste resultar em valores menores; o credenciado poderá requerer seu descredenciamento do item afetado, sem incorrer qualquer penalidade; passando a ficar desobrigado a partir do deferimento por parte do Consórcio.

6.3.2. Os valores indicados no Anexo I – Termo de Referência – somente serão atualizados após 01 (um) ano da assinatura do Termo de Credenciamento e/ou mediante modificação dos preços, que poderá se dá com base no IPCA-E (IBGE).

6.3.3. A atualização dos valores deverá ser publicada sempre que se verificar a necessidade de atualização do preços.

7 FORMA DE ATENDIMENTO

7.1. O CREDENCIADO deverá atender aos pacientes encaminhados pelo CISAMSF, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes os serviços solicitados dentro das especialidades pretendida.

7.2. Serão admitidos quantos credenciados possíveis para todos os itens.

7.3. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, a escolha será optada pelo usuário/paciente, vedando qualquer interferência de empregados do Cisamsf, dos Municípios Consorciados e/ou lobby ou benesses das empresas credenciadas junto ao Cisamsf, Municípios Consorciados e/ou usuários.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. **PARA A HABILITAÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR:**

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 - Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3621-1005 e (38) 3220-9813.

E-mail: licitacontratoscisamsf@yahoo.com.br / licitacaocisamsf@gmail.com

a) **Certidão Unificada do TCU**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([Emitir certidão negativa](#)); não esteja disponível, apresentar:

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/);

d.1) A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- e) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- k) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição;
- l) **Cópia dos dados da conta bancária.**

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de

Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a)** **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com a apresentação completa do cadastro;
- c)** Prova de inscrição e regularidade do estabelecimento proponente no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão;
- d)** **Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida**, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- e)** **Certidão inscrição Conselho Regional de Medicina** dos especialistas que prestarão os serviços;
- f)** Alvará sanitário expedido pelo órgão fiscalizador da sede do estabelecimento no qual o serviço será prestado;
- g)** Alvará de funcionamento expedido pelo órgão fiscalizador da sede do estabelecimento no qual o serviço será prestado.

Obs.: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

Documentos Complementares:

Declarações: As declarações mencionadas foram reunidas em um único documento constante do anexo III nomeado “Declarações Gerais”, a exceção do Termo de Consentimento estabelecido na alínea “J”.

- a)** Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores estabelecidos neste edital;
- b)** Declaração expressa de que, se demandado, fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos;

g) Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

h) Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital.

j) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGP.

8.2. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF** poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos, 3 (três) dias úteis para sua regularização.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

8.4. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

8.5. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

8.6. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, nos termos do Acórdão TCU 1211/2021.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento, sobretudo, os documentos deverão ser apresentados para habilitação, ainda que inadimplentes.

8.12. A entrega dos documentos, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, pela plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, nos períodos:

9.2. PERÍODOS DA JANELAS:

9.2.1. 1ª janela: 17/03/2026 a 09/04/2026

9.2.2. 2ª janela: 17/04/2026 a 06/05/2026

9.2.3. 3ª janela: a partir de 20/05/2026

9.3. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

9.4. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISAMSF.

9.5. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 8. do presente edital.

9.6. O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

9.7. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item.

9.8. Em caso de sorteio nos termos do item 9.7, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

9.9. As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade aos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

9.10. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante nos Anexos do Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

OBS: É VEDADO: A COBRANÇA DE QUALQUER NATUREZA DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

10.1. A avaliação da documentação apresentada para CREDENCIAMENTO será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e **terá início no primeiro dia útil seguinte ao fechamento da primeira janela, às 09:00 horas** e, limitar-se-á exclusivamente na avaliação dos documentos apresentados em conformidade com o detalhado no subitens conexos do item 8. (oito) deste edital;

10.2. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio processarão a análise dos documentos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da primeira janela de credenciamento, caso não haja a necessidade de prorrogação.

10.3. O prazo de análise de 05 (cinco) dias úteis não se aplica à verificação da documentação de inscrições realizadas após a primeira janela de credenciamento.

10.4. A documentação encaminhada após o fechamento da primeira janela será analisada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>.

11. DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Observado o princípio da isonomia, terá a inscrição de solicitação de Credenciamento indeferida a pessoa jurídica que:

11.1.1. Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, conforme detalhado nos subitens conexos do item 8. deste edital;

11.1.2. Não apresentar a ficha de inscrição de solicitação de Credenciamento, objeto do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

12. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E APRECIAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico: e-mail ou portal de compras públicas.

12.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no sítio eletrônico <https://cisamsfsaude.com.br/>.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. Os pedidos de impugnação ou informações deverão ser formalizados no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.3. Caberá às Agentes de Contratação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 - Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3621-1005 e (38) 3220-9813.

E-mail: licitacontratoscisamsf@yahoo.com.br / licitacaocisamsf@gmail.com

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 14.1.2. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 14.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 14.1.5. Fraudar o credenciamento;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
 - 14.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. Para as infrações previstas no item 14.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento assinado.
- 14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Credenciamento.
- 14.7. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Termo de Credenciamento.
- 14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA

- 15.1. Objetivando celeridade no desfecho da contratação, a convocação das pessoas jurídicas
- Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 - Bairro São Vicente. Januária/MG**
CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3621-1005 e (38) 3220-9813.
E-mail: licitacontratoscisamsf@yahoo.com.br / licitacaocisamsf@gmail.com

devidamente Credenciadas será feito através plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e/ou de endereço eletrônico (e-mail) cujo convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio, devolvendo o imediatamente, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado:

15.1.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001, ou;

15.1.2. Pelo e-mail do Cisamsf licitacaocisamsf@gmail.com.

15.2. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no item 15.1, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

15.3. Após assinatura do futuro Termo de Credenciamento, o credenciado pessoa jurídica considerará-se apto a prestar serviços médicos a débito do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco- CISAMSF.

15.4. A assinatura do Termo de Credenciamento entre o CISAMSF e o futuro credenciado, preferencialmente, ocorrerá adotando-se a utilização de assinaturas eletrônicas a que se referem a Medida Provisória nº 2.200/2001 e a Lei nº 14.063/2020, preferencialmente, as assinaturas eletrônicas mencionadas no inciso III do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020.

15.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

15.6. O Credenciado somente começará a prestação dos serviços após convocação pelo CISAMSF para a assinatura do contrato, caso seja demandado.

15.7. O credenciado poderá ser demandado a prestar seus serviços em toda a área de abrangência do CISAMSF e de seus conveniados.

15.8. A credenciada será convocada por ordem de inscrição.

15.9. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade, que será analisado pela comissão.

15.10. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

15.11. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional atestado.

15.12. O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o CISAMSF.

8.7. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o CISAMSF.

15.13. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

16. DA VIGÊNCIA DO FUTURO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta Anexo integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, conforme art. 105.

16.3. Os Termo de Credenciamento celebrados a partir do presente Edital terão sua **vigência limitada a do edital de credenciamento**, não cabendo prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Após tal prazo deverá ser providenciado novo instrumento contratual.

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 - Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3621-1005 e (38) 3220-9813.

E-mail: licitacontratoscisamsf@yahoo.com.br / licitacaocisamsf@gmail.com

16.4. Os Termos de Credenciamento poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O credenciado poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.6. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do Item 17.3.3, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Credenciamento assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.7. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Item 17.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

17.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual).

17.8. Fiscalização Administrativa: o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 - Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3621-1005 e (38) 3220-9813.

E-mail: licitacontratoscisamsf@yahoo.com.br / licitacaocisamsf@gmail.com

atendidas pela Credenciada, sem ônus para o tomador.

17.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO.

18.2. Os serviços poderão ser prestados no município solicitante, após prévio agendamento e autorização do CONSÓRCIO, quando devidamente justificado, onde todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem correm por conta do CONTRATADO.

18.3. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do Termo de Credenciamento e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

19. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

19.1. As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e suas alterações bem como ao teor deste instrumento convocatório/edital objeto do CREDENCIAMENTO nº 003/2025, do Anexo I – Termo de Referência e do anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado,

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 - Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3621-1005 e (38) 3220-9813.

E-mail: licitacontratoscisamsf@yahoo.com.br / licitacaocisamsf@gmail.com

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o CISAMSF, poderá revogar o presente procedimento, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento de credenciamento, induz à do eventual Termo de Credenciamento celebrado e, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. No caso de desfazimento do procedimento, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o **Exercício de 2026**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo de Credenciamento, em caso de necessidade de prorrogação:

10.302.0002.2003 - Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas; 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica; Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ficha - 45

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos a luz do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Agentes de Contratação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica do CISAMSF, observados demais princípios e normas que regem a administração pública.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Todos os atos administrativos decorrentes deste Procedimento, serão publicados no site oficial: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, conforme determinações legais.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária-MG para dirimir questões relativas ao presente Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório/Edital de CREDENCIAMENTO para todos os efeitos legais e de direito, os seguintes anexos:

25.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

25.1.2. **Anexo II** – Minuta de Termo de Credenciamento;

25.1.3. **Anexo III** – Declarações Gerais;

25.1.4. **Anexo IV** – Declaração de Consentimento para tratamento de dados pessoais.

Januária, 12 de março de 2026.

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. **Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.**

1 – OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias, procedimentos de saúde, médicos, hospitalares e ambulatoriais, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF/MG.**

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação da prestação de serviços se dá através das condições e especificações constantes no Termo de Referência, objetivando a realização de consultas e procedimentos médicos, realização de exames especializados de média e alta complexidade, bem como serviços de realização de procedimentos cirúrgicos. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988. O Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê em suas legislações as ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

2.2 O **CISAMSF** tem como finalidade, prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos, atendendo as deficiências assistenciais apresentadas pelos municípios. Não obstante, por ser serviços que contemplam algumas faltas dos entes consorciados, ou seja, não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, ou ofertados em quantidades insuficientes, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

2.3 Conclui-se pela necessidade da contratação do serviço ora solicitado, a fundamental importância para manter a oferta de procedimentos, objetivando a continuidade da assistência aos munícipes em geral e garantir que não ocorra prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção da oferta assistencial.

3 – ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área requisitante Responsável - Coordenação do CISAMSF

Lahis Manoela Ribeiro Gonçalves - Coordenadora de Saúde

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos a prestação do serviço.

4.1.1. Especialização e capacidade técnica adequada para realização do serviço proposto.

4.1.2. Eficiência e realização dos serviços com celeridade, respeitando as normas técnicas vinculadas a prestação do serviço, garantindo qualidade e segurança.

4.1.3. Arcar com as consequências e responsabilidades vinculadas a qualquer dano causado pela prestação de serviços, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

4.1.4. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço disposto no instrumento contratual.

4.1.5. Comunicar a contratante sobre qualquer eventualidade que possa gerar prejuízo ou falhas na execução do instrumento contratual.

4.1.7. O serviço proposto abrange todos os municípios que compõem o consórcio CISAMSF.

4.1.8. Para a referida prestação de serviços, as empresas deverão estar devidamente credenciadas ao CISAMSF.

4.1.9. A Contratada deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e sanitárias.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses.

5- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização de Consultas, Exames e Procedimentos cirúrgicos conforme as principais normas reguladoras dos serviços de atendimento à saúde, como por exemplo: Resolução nº 2.217/2019, Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina; Lei 12.842/2013 – Dispõe sobre o exercício da Medicina; Lei Nº 6.839/1980, Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões; Lei Nº 8.080/1990

- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei Nº 9.431/1997 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País; RDC Nº 222, 28/03/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; Resolução Conama Nº 358, 29/04/2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final os resíduos dos serviços de saúde; RDC Nº 36, 25/07/2013 – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde (Alterada por RDC 53/2013); RDC Nº 63, 25/11/2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde e suas respectivas atualizações, e;

5.2. E demais normas estabelecidas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e o SUS (Sistema Único de Saúde).

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi apurada com base nas demandas enviadas pelos municípios filiados ao CISAMSF, para atendimento no decorrer do ano de 2026.

6.2. O quantitativo estimado encontra-se anexo ao Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº001/2026.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. - Os consórcios públicos surgem como solução organizacional eficaz para suprir as necessidades de coordenação e integração entre os entes federativos. Os benefícios incluem em coordenar, organizar e executar atividades de interesse comum, garantindo alinhamento institucional, otimização de recursos e melhor prestação de serviços públicos aos entes participantes. Dessa forma, o consórcio público assume o papel de **articulador e executor estratégico**, enquanto os entes consorciados se beneficiam de uma estrutura técnica qualificada, de serviços compartilhados e de maior segurança jurídica e administrativa, resultando em uma gestão pública mais integrada, eficiente e sustentável.

7.2. Diante da constante demanda por serviços de média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos quanto em urgências e emergências, os consórcios de saúde realizam um papel crucial como órgãos integrantes da administração indireta dos municípios. Agindo como facilitadores para suprir as dificuldades apresentadas pelos entes consorciados, garantindo a oferta de serviços essenciais à população.

7.3. A solução descrita nesse estudo, se emerge através do credenciamento em acordo com o artigo 79, da Lei 14.133/21, apresentando assim como uma solução consolidada para a prestação de serviços médicos. A modalidade permite a busca por prestadores que atendam às especificações contidas em edital, tornando abrangente a oferta de serviços de maneira proporcional ao número de credenciados. No caso do CISAMSF, composto por 10 municípios consorciados, o credenciamento se mostra essencial para atender a demanda encaminhada pelos munícipes de forma eficiente.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é 13.916.647,00 (treze milhões e novecentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e sete reais). Conforme o artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

8.2. Não houve precisamente uma escolha quanto às empresas para a oferta dos orçamentos, foram enviados e-mails para diversas empresas do ramo da contratação, inclusive para todas as empresas que ofertam o serviço atualmente para o **CISAMSF**.

8.3. Informo ainda que, consta anexo ao processo todos os orçamentos colhidos, recebidos via e-mail e todos os endereços de e-mails para os quais foram encaminhadas as solicitações de orçamentos.

8.4. Com base no Mapa de Apuração, que possui um caráter estimativo, obtivemos o valor total de 13.908.647,00 (treze milhões e novecentos e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

9- LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a Contratação Direta na forma de Inexigibilidade de Licitação, por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento.

9.2. Os serviços descritos neste estudo tem a necessidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, o que se torna necessário para atender todos os municípios que compõem o consórcio **CISAMSF**, os quais se localizam em regiões diversas. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante.

9.3. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a realização dos atendimentos referentes ao serviço pretendido, não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja realizado.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da presente contratação, está de acordo com os objetivos organizacionais do **CISAMSF**, no contexto do planejando para o cumprimento da prestação de seus serviços conforme demandas apresentadas pelos municípios, referente aos serviços de saúde.

12- DA ANÁLISE DE RISCOS

12.1. A análise de riscos foi realizada de forma qualitativa, mediante a identificação dos principais

eventos que podem comprometer o sucesso do procedimento de credenciamento e da execução dos contratos dele decorrentes, avaliando-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as medidas de mitigação, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Matriz de riscos identificados:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas de mitigação
1	Baixa adesão de profissionais ou clínicas ao credenciamento	Média	Alto	Alto	Ampla divulgação do edital, valores compatíveis com o mercado e credenciamento permanente durante a vigência
2	Concentração excessiva das consultas em poucos credenciados	Média	Médio	Médio	Definição de critérios objetivos de distribuição da demanda (rodízio, limite mensal por credenciado)
3	Falta de atendimento à demanda da população	Média	Alto	Alto	Possibilidade de credenciamento contínuo, monitoramento mensal da demanda e ajustes quantitativos
4	Prestação de serviços com baixa qualidade	Baixa	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica, fiscalização contratual e aplicação de penalidades
5	Ausência ou atraso na realização das consultas agendadas	Média	Alto	Alto	Previsão contratual de prazos, sanções administrativas e possibilidade de descredenciamento
6	Questionamentos quanto à legalidade do credenciamento	Baixa	Alto	Médio	Fundamentação no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e adoção de critérios objetivos e transparentes
7	Dificuldade de controle e fiscalização dos serviços prestados	Média	Médio	Médio	Designação formal de fiscal do contrato e exigência de relatórios periódicos de atendimento
8	Aumento inesperado da demanda por consultas	Média	Médio	Médio	Planejamento com margem de segurança e possibilidade de ampliação do número de credenciados
9	Inexecução contratual por parte do credenciado	Baixa	Alto	Médio	Previsão de rescisão, penalidades e substituição imediata por outro credenciado
10	Risco de descontinuidade do atendimento	Baixa	Alto	Médio	Manutenção de múltiplos credenciados aptos a atender simultaneamente

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Qualidade na Prestação de Serviços: Garantir que os serviços de saúde oferecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança.

- 12.2. **Acesso Ampliado:** Facilitar o acesso dos pacientes a consultas, exames e procedimentos cirúrgicos.
- 12.3. **Promover ganhos de escala e economicidade:** Por meio da centralização das demandas dos entes consorciados, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos unitários e otimização da aplicação dos recursos públicos.
- 12.4. **Elevar a eficiência administrativa e gerencial dos entes consorciados:** Mediante a concentração dos processos de contratação, gestão contratual e, quando aplicável, regulação do acesso aos serviços, reduzindo a sobrecarga administrativa individual dos municípios.
- 12.5. **Capacitação de Profissionais:** Promover a formação e atualização contínua dos profissionais envolvidos nos serviços de saúde.
- 12.6. **Integração de Serviços:** Garantir que os diferentes serviços (consultas, exames, cirurgias) estejam interconectados e funcionem de forma integrada.
- 12.7. **Satisfação do Paciente:** Aumentar a satisfação dos pacientes por meio de atendimento humanizado e de qualidade.
- 12.8. **Uso Eficiente de Recursos:** Otimizar o uso de recursos financeiros e materiais disponíveis, reduzindo desperdícios.
- 12.9. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer sistemas de monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados.
- 12.10. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Assegurar que todos os serviços estejam em conformidade com as legislações e normas sanitárias vigentes. Esses resultados ajudam a garantir a efetividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, beneficiando tanto os pacientes quanto os profissionais envolvidos.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. **Geração de Resíduos:** Geração de resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e comuns, com potencial risco de contaminação do solo, da água e da saúde pública em caso de manejo inadequado.

Medidas mitigadoras:

- Implantação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Segregação dos resíduos na fonte, conforme classificação vigente;
- Acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados;

13.2. **Consumo de Recursos Naturais:** Aumento do consumo de água e energia elétrica, decorrente da operação de equipamentos médicos, esterilização, climatização e higienização de ambientes.

Medidas mitigadoras:

- Adoção de equipamentos eficientes do ponto de vista energético;
- Implementação de práticas de uso racional da água e da energia;
- Manutenção preventiva dos sistemas e equipamentos.

13.3. Emissão de Poluentes: Emissões atmosféricas indiretas decorrentes do deslocamento de pacientes, profissionais, insumos e resíduos de saúde.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento logístico para redução de deslocamentos desnecessários

13.4. Geração de efluentes líquidos: Produção de efluentes contendo resíduos biológicos, químicos e farmacêuticos, com potencial impacto aos corpos hídricos e sistemas de esgotamento sanitário.

- Adequação das instalações ao sistema público de esgotamento sanitário;
- Tratamento prévio dos efluentes, quando exigido pela legislação;
- Manutenção regular das instalações hidráulicas.

14- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.5. O parcelamento do objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

13.6. A divisão da solução a ser contratada, também se torna viável no contexto de que a vários prestadores aptos a buscarem o item conforme a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

13.7. Outros dois fatores levados em conta, a viabilidade técnica e a garantia de economicidade, também pesam na decisão;

13.8. Diante do exposto, é viável o parcelamento do objeto devido às generalidades dos itens e por não configurar item único e integrado.

15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.9. **Levantamento de Necessidades:** Identificar claramente as necessidades e demandas da instituição em relação aos serviços a serem contratados.

13.10. **Análise de Viabilidade:** Realizar uma análise de viabilidade econômica e financeira para garantir que o Termo de Credenciamento seja sustentável.

13.11. **Definição de Critérios de Seleção:** Estabelecer critérios claros para a seleção dos prestadores de serviços, incluindo experiência, qualificação técnica e compliance com normas regulatórias.

13.12. **Estudo de Mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado para entender as opções disponíveis, preços praticados e qualidade dos serviços.

13.13. **Elaboração do Termo de Referência:** Criar um termo de referência que defina os serviços, especificações técnicas, prazos e condições de execução.

13.14. **Consultas a Stakeholders:** Engajar partes interessadas, como profissionais de saúde, para obter input sobre necessidades e expectativas.

13.15. **Verificação de Documentação:** Solicitar e verificar a documentação legal e técnica dos candidatos, como alvarás, licenças e credenciais profissionais.

13.16. **Planejamento de Contratação:** Definir o cronograma e as etapas do processo de contratação, incluindo prazos para apresentação de propostas e avaliação.

13.17. **Transparência e Ética:** Garantir que o processo de contratação siga princípios de transparência e ética, evitando conflitos de interesse.

13.18. **Aprovação Interna:** Obter as aprovações necessárias das instâncias competentes dentro da instituição para seguir com o processo de contratação.

13.19. De acordo com elementos expostos neste instrumento, declaramos há viabilidade e razoabilidade para a contratação e execução dos serviços.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. De acordo com o estudo preliminar disposto nesse documento, considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Januária-MG, 12 de março de 2026.

Lahis Manuela Ribeiro Gonçalves
Coordenadora de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos de saúde, médicos, hospitalares e ambulatoriais, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG.

1.2. O serviço descrito neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do parágrafo único, do art.6º, inciso XIII, da Lei nº14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O serviço possui natureza continuada, pois trata-se da atividade principal deste Consórcio, influenciando diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar nosso objetivo institucional.

1.4. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação, por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 74, inciso IV e 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, facultada a prorrogação do prazo através de Termo Aditivo, no qual constará o novo prazo de vigência, artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos nºs 196 e 197 da Constituição Federal, conforme a seguir:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.2 A realização destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista a necessidade de atendimento à população dos 10 (dez) municípios consorciados.

2.3 A contratação do objeto deste termo justifica-se diante da demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, nos municípios consorciados, por consultas especializadas, exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares, bem como cirurgias, visando ao diagnóstico precoce, à prevenção e à oferta do tratamento adequado, mediante o encaminhamento dos usuários aos fluxos de atendimento existentes nos níveis secundário e terciário de atenção à saúde, conforme a complexidade de cada condição clínica identificada.

2.4 A contratação justifica-se, ainda, em razão da saúde ser serviço público essencial, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da população.

2.5 Diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do SUS, a presente contratação de consultas especializadas, exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças de interesse sanitário, fortalecendo a saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

A falta desses serviços comprometerá o atendimento podendo colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que necessitam do atendimento público.

2.6 Já em relação aos exames, a contratação se faz necessária viabilizando aos pacientes dos municípios acesso a atendimento de qualidade e especializado e ainda, reduzindo as possibilidades de acúmulo, nas unidades de saúde, de demandas reprimidas, causando danos à Administração Pública, ocasionando uma espera desnecessária ao paciente, podendo haver um agravamento de seu estado de saúde.

2.7 A contratação de serviços de exames é essencial para garantir a qualidade e a eficiência do atendimento à saúde nos municípios consorciados ao CISAMSF. O acesso a esse tipo de serviços é fundamental para o diagnóstico preciso, monitoramento de condições de saúde e a implementação de tratamentos adequados. Dada a importância desses exames na manutenção da saúde pública, é crucial garantir a disponibilidade e a qualidade desses serviços.

2.8 Quanto às cirurgias e aos procedimentos, a oferta de tais serviços é de suma importância para o restabelecimento das condições de saúde da população demandante. É sabido que o SUS não absorve todas as demandas em tempo hábil, desta forma, a contratação se dará de forma a complementar os serviços do SUS, reduzindo o tempo de espera dos pacientes para cirurgias e procedimentos, evitando danos à saúde e reduzindo os casos de óbitos, e ainda, atendendo casos em que o serviço não é ofertado pelo Sistema Único de Saúde.

2.9 Dito isso, o presente credenciamento tem por finalidade atender às demandas dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG, objetivando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde quanto à oferta de consultas especializadas, exames clínicos e de imagem, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, bem como cirurgias, que não são disponibilizados em quantidade suficiente ou em tempo oportuno pela rede pública do Sistema Único de Saúde – SUS, em razão da elevada demanda existente, situação que pode colocar em risco a saúde e/ou a vida dos usuários.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação em apreço está baseada nos artigos 74, inciso IV e 79 inciso I da Lei n. 14.133/2021 e artigos 3º, I e art. 9º ambos do Decreto nº. 11.878 de 09 de janeiro de 2024, senão vejamos:

Lei n. 14133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Decreto nº. 11.878 de 09 de janeiro de 2024:

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

3.2. O objetivo de simplificar contratações diretas quando não for possível promover uma concorrência entre fornecedores, permitindo o aumento da eficiência e rapidez na contratação e fornecimento do serviço. O credenciamento é uma forma de contratação direta que dispensa uma fase competitiva da licitação, permitindo que a administração acelere o processo de contratação. Isso é particularmente vantajoso em situações de urgência ou quando há necessidade de serviços contínuos e recorrentes, como saúde ou educação, onde o tempo é essencial para a continuidade dos serviços públicos.

3.3. Conforme exposto, adotou-se o procedimento em tela, haja vista a possibilidade de ter várias empresas contratadas para a prestação do serviço simultaneamente, com o mesmo valor do serviço

ofertado, garantido ao usuário a possibilidade de escolha do prestador de serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O credenciamento de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e hospitalares bem como cirurgias, constitui estratégia eficiente para atender à demanda de saúde dos municípios consorciados ao CISAMSF.

4.2. Considerando a necessidade de garantir acesso a uma ampla gama de especialidades, consultas, exames de qualidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares bem como cirurgias, o credenciamento se apresenta como uma solução flexível e adaptável às demandas variáveis dos usuários.

4.3. A utilização do credenciamento visa alcançar os seguintes objetivos:

a) Ampliar a rede de prestadores do serviço: Garantindo que uma diversidade de prestadores de serviços médicos hospitalar e ambulatorial de consultas, de exames, de cirurgias e de procedimentos estejam disponíveis para atender às demandas dos pacientes de forma abrangente e especializada.

b) Flexibilizar o atendimento: Oferecendo uma abordagem flexível para ajustar a oferta de serviços conforme a demanda e às necessidades específicas de cada município consorciado.

c) Assegurar qualidade e conformidade: Garantindo que os prestadores credenciados atendam aos requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos pelo Cisamsf e pela legislação vigente.

d) Facilitar o acesso aos serviços: Reduzindo as barreiras para o acesso a serviços médicos especializados de consultas, exames, cirurgias e procedimentos, melhorando a eficiência do atendimento e a satisfação dos pacientes.

f) Reduzir o impacto em caso de falta de prestador de serviço: Se um prestador enfrentar problemas ou não atender às expectativas, o credenciamento de múltiplos prestadores reduz o impacto negativo, pois outros prestadores podem assumir o atendimento.

4.4. O credenciamento de prestadores de serviços médicos especializados em consultas, exames, cirurgias e procedimentos é, portanto, uma abordagem estratégica que oferece flexibilidade, reduz burocracia e promove a qualidade dos serviços prestados.

4.5. Ao adotar esta solução, o Cisamsf poderá melhorar a gestão e a eficiência dos serviços de saúde, garantindo que a população dos municípios consorciados tenha acesso a um atendimento médico de alta qualidade, adaptado às suas necessidades e demandas específicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futura prestação de serviços ao Cisamsf, deverão apresentar toda documentação exigida para habilitação.

5.2. As quantidades expressas são estimativas e representam as previsões das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Credenciamento não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência dos Municípios.

5.3. O objeto deste credenciamento deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.

5.4. A **CONTRATADA** deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

5.5. A **CONTRATADA** deverá atender a todos os requisitos exigidos pelos órgãos de vigilância.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Os serviços prestados deverão atender aos padrões técnicos e assistenciais exigidos pela legislação vigente, respondendo o prestador por eventuais falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução, nos termos das normas aplicáveis, não se aplicando prazo de garantia contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:

7.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Credenciamento;

7.1.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no

procedimento licitatório;

7.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Credenciamento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.1.4. Receber o objeto credenciado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários do Credenciamento;

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se integralmente por eventuais falhas, vícios, irregularidades ou danos decorrentes da prestação dos serviços objeto do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável, das normas dos conselhos profissionais competentes e demais disposições legais pertinentes.

8.3. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem ao cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto credenciado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.,

8.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do Termo de Credenciamento com o adquirente dos serviços, ou seja, algum contato direto com a empresa, que possa esclarecer e sanar quaisquer tipos de dúvidas relacionadas ao Termo de Credenciamento, não sendo obrigatório, pois, um preposto in loco.

8.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do Termo de Credenciamento, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

8.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

8.10. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

8.11. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético profissional, pela perfeita prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

8.12. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CISAMSF ou município consorciado, decairá do direito de fornecer o serviço contratado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

8.13. Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a Nota de Serviço, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o serviço contratado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste.

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora contratados;

8.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art. 124, I da Lei 14.133/21.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser realizados em estabelecimento próprio da empresa credenciada, em um raio de até 370 Km (trezentos e setenta quilômetros) de distância dos consorciados.

9.2. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser realizados:

- a) em estabelecimento próprio da empresa/profissional credenciado, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária e registrado no CNES; ou
- b) em unidades públicas de saúde dos municípios consorciados, desde que previamente autorizadas pelo CISAMSF ou pelo município demandante.

9.3. A realização dos serviços em unidades públicas de saúde somente será permitida quando o local dispuser de:

- a) sala adequada para consulta, com garantia de privacidade, sigilo e segurança;
- b) condições sanitárias compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária e com a RDC nº 50/2002/ANVISA;

9.4. A pessoa jurídica que manifestar interesse no credenciamento de prestação de cirurgias e que não possuam estrutura própria ou adequada para a realização desses procedimentos, poderá utilizar-se de estruturas de terceiros, desde que a mesma atenda rigorosamente as exigências no disposto do item 13.3. do Termo de Referência.

9.5. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, a escolha será optada pelo usuário/paciente, vedando qualquer interferência de empregados do Cisamsf, dos Municípios Consorciados e/ou lobby ou benesses das empresas credenciadas junto ao Cisamsf, Municípios Consorciados e/ou usuários.

9.6. O quantitativo será dividido pelos prestadores de serviço credenciado, uma vez, esgotado o quantitativo de um fornecedor, havendo outros credenciados estes deverão prestar o serviço, não havendo outras empresas credenciadas, o quantitativo poderá ser aditivado, de forma a dar continuidade aos serviços demandados pelas secretarias municipais de saúde, dos municípios consorciados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Agendamento de Consultas, Exames e Procedimentos

10.1.1. Responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde:

10.1.1.1. O agendamento de consultas, exames, procedimentos e cirurgias será realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, utilizando sistema informatizado contratado pelo CISAMSF e fornecido tanto às Secretarias quanto às empresas contratadas.

10.1.2. Acesso ao Sistema Informatizado:

10.1.2.1. O CISAMSF será responsável por fornecer treinamento e suporte técnico para a utilização do sistema informatizado, garantindo que tanto as Secretarias Municipais de Saúde quanto as contratadas possam utilizá-lo de forma adequada.

10.2. Execução dos Serviços de Saúde

10.2.1. Consultas Especializadas:

10.2.2. As consultas especializadas deverão ser realizadas no local previamente definido no Termo de Credenciamento, devendo o **prestador credenciado** assegurar o acompanhamento do paciente, inclusive retorno quando clinicamente indicado, observados os fluxos de regulação, a prioridade assistencial e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.2.3. Exames e Procedimentos de Média e Alta Complexidade:

10.2.3.1. Os exames e procedimentos de média e alta complexidade deverão ser executados pelo

prestador credenciado dentro dos prazos compatíveis com a condição clínica do paciente, conforme regulação, protocolos assistenciais e diretrizes do SUS.

10.2.4. Cirurgias:

10.2.5. Nos casos de procedimentos cirúrgicos, o prestador credenciado deverá garantir o adequado acompanhamento pré e pós-operatório dos pacientes, em conformidade com a legislação sanitária vigente, os protocolos clínicos aplicáveis e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.2.6. Logística e Acompanhamento

10.2.7. Monitoramento dos Procedimentos:

10.2.7.1. O CISAMSF e as Secretarias Municipais de Saúde terão acesso em tempo real às informações sobre os agendamentos dos procedimentos através do sistema informatizado. A contratada será responsável por atualizar o status dos agendamentos e execuções de forma contínua, permitindo total transparência ao consórcio e aos municípios.

10.2.8. Fluxo de Informações e Comunicação:

10.2.8.1. A contratada deve manter um canal direto de comunicação com o CISAMSF e as Secretarias Municipais de Saúde para atuar como ponto focal para resolução de problemas e atendimento de demandas emergenciais.

10.3. Indicadores de Qualidade e Cumprimento de Metas

10.3.1. Controle de Qualidade:

10.3.1.1. A contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, monitorando a satisfação dos pacientes e os resultados clínicos através de indicadores pré-estabelecidos pelo CISAMSF, que serão auditados periodicamente.

11. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o Cisamsf e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

11.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.4. Fiscalização

11.4.1. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do Termo de Credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.4.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.4.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do Termo de Credenciamento, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.4.5. O fiscal do contrato informará à Secretaria Executiva do Cisamsf, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Secretário Executivo do Cisamsf. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.4.7. O fiscal do contrato comunicará à Secretaria Executiva do Cisamsf, em tempo hábil, o término do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Secretaria Executiva do Cisamsf para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.4.9. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Termo de Credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.4.10. O Secretário Executivo do Cisamsf acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.4.11. O Secretário Executivo do Cisamsf acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.4.12. O Secretário Executivo do Cisamsf emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.4.13. O Secretário Executivo do Cisamsf tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.4.14. O Secretário Executivo do Cisamsf deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.4.15. O Secretário Executivo do Cisamsf deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Termo de Credenciamento.

11.4.15.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do CISAMSF, mensalmente, aos credenciados, de acordo com a quantidade de procedimentos efetivamente executados e os valores fixados para cada procedimento constantes no Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Os serviços executados serão apurados do primeiro ao último dia de cada mês, podendo, excepcionalmente, ser considerado período inferior a 30 (trinta) dias no primeiro ou no último mês de vigência do Termo de Credenciamento, bem como em casos de suspensão temporária dos serviços.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

12.4. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.5. A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços executados sem prévia autorização, em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento ou que não estejam devidamente comprovados.

13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações ou consolidação, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (sociedades civis), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica e, quando for o caso, do responsável pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de mandato, público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com o objeto do credenciamento.

13.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

13.3.1. Registro Profissional da Pessoa Jurídica

Comprovação de registro da pessoa jurídica no respectivo Conselho Regional da área de atuação, válido para o Estado onde os serviços serão executados, quando exigido pela legislação profissional.

13.3.2. Responsável Técnico

Documentação do responsável técnico pela prestação dos serviços:

- a) Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovação da especialidade técnica, por meio de certificado, título ou documento reconhecido pelo respectivo Conselho Profissional;
- c) Comprovação de regularidade do registro profissional junto ao Conselho Regional competente, com validade para o Estado onde os serviços serão executados.

13.3.3. Corpo Clínico

Relação nominal dos profissionais que compõem o corpo clínico, datada e assinada pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:

- a) Nome completo;
- b) Especialidade compatível com a área para a qual se pretende o credenciamento;
- c) Número de inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- d) Comprovação de regularidade do registro profissional junto ao Conselho Regional competente, com validade para o Estado onde os serviços serão executados;
- e) Comprovação da especialidade, quando exigida para a execução do serviço, por meio de certificado, título ou documento reconhecido pelo respectivo Conselho Profissional.

13.3.4. Alvarás e Autorizações

- a) Alvará de Localização e Funcionamento válido;
- b) Alvará de Autorização Sanitária válido, expedido pelo órgão competente.

13.3.5. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

Comprovação de cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, instituído pela Portaria MS/SAS nº 376, de 03 de outubro de 2000 e demais normativas do Ministério da Saúde.

- a) O CNES deverá estar ativo e com razão social compatível com o CNPJ apresentado;
- b) O estabelecimento deverá possuir cadastro compatível com os serviços de saúde a serem prestados;

c) O responsável técnico e os profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente vinculados ao CNES do estabelecimento;

d) O estabelecimento deverá estar apto ao registro da produção assistencial nos sistemas de informação do SUS, mantendo o cadastro atualizado conforme as normativas vigentes.

13.3.6. Compatibilidade de Carga Horária dos Profissionais

Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão possuir **carga horária registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES compatível com a prestação dos serviços objeto do credenciamento.**

13.3.7. Forma de Comprovação do CNES

A comprovação do cadastro no CNES deverá ser realizada mediante apresentação de: Espelho atualizado do CNES emitido pelo sistema do DATASUS;

13.3.8 Substituição ou Inclusão de Profissionais

A substituição ou inclusão de profissionais no corpo clínico deverá ser previamente comunicada ao CISAMSF, acompanhada da documentação comprobatória de habilitação profissional, regularidade no respectivo conselho de classe e atualização no CNES, ficando condicionada à análise e aprovação da Administração.

13.3.9. Irregularidades

A ausência ou irregularidade na documentação exigida para qualificação técnica poderá implicar na inabilitação do interessado ou na suspensão do credenciamento até a regularização da situação.

13.4 DECLARAÇÕES:

As declarações mencionadas foram reunidas em um único documento constante do anexo III nomeado “Declarações Gerais”, a exceção do Termo de Consentimento estabelecido na alínea “J”.

a) Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores estabelecidos neste edital. (ANEXO III);

b) Declaração expressa de que, se demandado, fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado; (ANEXO III)

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (ANEXO III)

d) Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo; (ANEXO III)

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO III)

f) Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos. (ANEXO III)

g) Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO III)

h) Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (ANEXO III)

i) Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital. (ANEXO III)

j) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD (ANEXO IV).

13.5. OBSERVAÇÕES:

13.6.1. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias.

13.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

13.6.3. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.6.4. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

13.6.6. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, bem como apresentação de certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

13.6.7. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.6.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao término do prazo de análise dos documentos, prorrogáveis por igual período, a critério do Cisamsf, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.6.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.

13.6.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

13.6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os quantitativos descritos na tabela a seguir são estimados para 12 (doze) meses e não necessariamente serão contratados em suas totalidades. As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, não gerando, portanto, obrigatoriedade da contratação.

LOTE 01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA em ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	03.01.01.007-2	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
2	CONSULTA em ANESTESIOLOGIA	03.01.01.007-2	730	R\$ 130,00	R\$ 94.900,00

3	CONSULTA em ANGIOLOGIA	03.01.01.007-2	220	R\$ 120,00	R\$ 26.400,00
4	CONSULTA em CARDIOLOGIA ADULTO	03.01.01.007-2	1200	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00
5	CONSULTA em CARDIOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
6	CONSULTA em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	03.01.01.007-2	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
7	CONSULTA em CIRURGIA GERAL	03.01.01.007-2	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
8	CONSULTA em CIRURGIA CABECA E PESCOÇO	03.01.01.007-2	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
9	CONSULTA em CIRURGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
10	CONSULTA em CIRURGIA PLASTICA	03.01.01.007-2	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
11	CONSULTA em CIRURGIA TORACICA	03.01.01.007-2	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
12	CONSULTA em CIRURGIA VASCULAR	03.01.01.007-2	82	R\$ 250,00	R\$ 20.500,00
13	CONSULTA em COLOPROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
14	CONSULTA em DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	350	R\$ 145,00	R\$ 50.750,00
15	CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	03.01.01.007-2	350	R\$ 135,00	R\$ 47.250,00
16	CONSULTA em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
17	CONSULTA em FISIATRIA	03.01.01.007-2	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18	CONSULTA em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	03.01.01.007-2	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
19	CONSULTA em GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	120	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
20	CONSULTA em GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
21	CONSULTA em GENETICA	03.01.01.007-2	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
22	CONSULTA em GERIATRIA	03.01.01.007-2	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
23	CONSULTA em HANSENOLOGIA / TALIDOMIDA	03.01.01.007-2	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
24	CONSULTA em HEMATOLOGIA	03.01.01.007-2	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
25	CONSULTA em HEMATOLOGIA	03.01.01.007-2	12	R\$ 400,00	R\$

	PEDIATRICA				4.800,00
26	CONSULTA em HEPATOLOGIA	03.01.01.007-2	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
27	CONSULTA em HEPATOLOGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
28	CONSULTA em INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
29	CONSULTA em INFECTOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
30	CONSULTA em MASTOLOGIA	03.01.01.007-2	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
31	CONSULTA em NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
32	CONSULTA em NEFROLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
33	CONSULTA em NEUROFISIOLOGISTA	03.01.01.007-2	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
34	CONSULTA em NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	1800	R\$ 150,00	R\$ 270.000,00
35	CONSULTA em NEUROCIRURGIAO	03.01.01.007-2	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
36	CONSULTA em NEUROLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
37	CONSULTA em NUTROLOGIA	03.01.01.007-2	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
38	CONSULTA em CIRURGIA ONCOLÓGICA	03.01.01.007-2	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
39	CONSULTA em CIRURGIA ONCOLÓGICA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
40	CONSULTA em OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
41	CONSULTA em OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
42	CONSULTA em ORTOPEDIA	03.01.01.007-2	3000	R\$ 130,00	R\$ 390.000,00
43	CONSULTA em ORTOPEDIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	125	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00
44	CONSULTA em OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	700	R\$ 120,00	R\$ 84.000,00
45	CONSULTA em OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
46	CONSULTA em PEDIATRIA	03.01.01.007-2	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
47	CONSULTA em PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	12	R\$ 200,00	R\$

					2.400,00
48	CONSULTA em PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
49	CONSULTA em PROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
50	CONSULTA em PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
51	CONSULTA em PSIQUIATRIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
52	CONSULTA em REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
53	CONSULTA em REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
54	CONSULTA em TISIOLOGIA	03.01.01.007-2	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
55	CONSULTA em UROLOGIA	03.01.01.007-2	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 2.047.330,00
LOTE 02 - EXAME CARDIOLÓGICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	DUPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	02.05.01.004-0	130	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00
57	ECONCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ADULTO	02.05.01.003-2	800	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
58	ECONCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA INFANTIL (RECÉM- NASCIDO)	02.05.01.003-2	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
59	ECONCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA INFANTIL (ZERO A TREZE ANOS)	02.05.01.003-2	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
60	ECONCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA INFANTIL COM SEDAÇÃO	02.05.01.003-2	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
61	ECONCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	02.05.01.001-6	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
62	ECONCARDIOGRAFIA TRASESOFÉGICA	02.05.01.002-4	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
63	ECONCARDIOGRAFIA COM STRAIN	02.05.01.003-2	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
64	ECONCARDIOGRAFIA FETAL (1 FETO)	02.05.01.004.0	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
65	ECONCARDIOGRAFIA FETAL (2 FETOS)	02.05.01.004.0	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
66	ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM LAUDO	02.11.02.003-6	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

67	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
68	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA 24 HORAS)	02.11.02.005-2	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
69	REVISÃO DE MARCAPASSO	04.06.01.086-2	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
70	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO OU TESTE DE ESFORÇO	02.11.02.006-0	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL LOTE 02 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 233.380,00
LOTE 03 - CITOLOGIA, BIÓPSIA E ANATOMOPATOLÓGICO (ANÁLISE)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO HEPÁTICA	02.01.01.021-6	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
72	BIOPSIA DE MAMA – PEÇA CIRÚRGICA	02.01.01.056-9	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
73	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – MULTIPLOS ACONDICIONADO NO MESMO FRASCO POR TOPOGRAFIA EM AREAS DIFERENTES	02.01.01.037-2	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
74	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – SIMPLES (POR FRASCO)	02.01.01.026-7	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
75	BIOPSIA DE PRÓSTATA – SIMPLES (POR FRASCO)	02.01.01.041-0	390	R\$ 100,00	R\$ 39.000,00
76	BIOPSIA DE PRÓSTATA – SIMPLES SEXTANTE (ATE 6 FRASCOS)	02.01.01.041-0	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
77	BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO RENAL	02.01.01.043-7	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
78	BIOPSIA DE VESÍCULA - PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.007-3	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
79	BIOPSIA DO COLO UTERINO – SIMPLES POR FRASCO	02.01.01.066-6	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
80	BIOPSIA DO COLO UTERINO RETIRADA DE OVÁRIOS – PEÇA CIRÚRGICA	02.01.01.066-6	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
81	BIOPSIA DO COLO UTERINO RETIRADA DE ÚTERO – PEÇA CIRÚRGICA	02.01.01.066-6	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
82	BIOPSIA PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA	02.03.02.007-3	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
83	BIOPSIA PEÇA CIRÚRGICA SIMPLES	02.03.02.007-3	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
84	BIOPSIA SIMPLES POR FRASCO	02.03.02.007-3	500	R\$ 100,00	R\$

					50.000,00
85	CITOLOGIA CERVICO-VAGINAL (PREVENTIVO)	02.03.01.001-9	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
86	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO VAGINAL E DE MAMA)	02.03.01.003-5	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
87	EXAME DE CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINÍMO 3 COLETAS)	02.03.01.002-7	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
88	IMUNOHISTOQUÍMICA	02.03.02.004-9	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
89	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA- PAAF (ATE 6 LÂMINAS)	02.01.01.058-5	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
90	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA- PAAF (ATE 6 LÂMINAS)	02.01.01.047-0	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
91	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA – CORE BIOPSIA (POR FRASCO)	02.01.01.060-7	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL LOTE 03>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 191.620,00
LOTE 04 - CIRURGIA CABECA E PESCOÇO (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	EXERESE DE CISTO/ FISTULA DE CISTO BRANQUIAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.01.02.006-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
93	EXERESE DE CISTO/ FISTULA DE DUCTO TIREOGLOSSO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.01.02.009-6	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
94	EXERESE DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.16.03.004-1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
95	EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES FACE E PESCOÇO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.012-1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
96	MASTOIDECTOMIA RADICAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.021-0	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
97	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.022-9	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

98	PARATIREOIDECTOMIA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.02.01.002-7	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
99	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUÊNCIAIS (CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO)	04.15.02.003-4	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
100	TIREOIDECTOMIA PARCIAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.16.03.019-0	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
101	TIREOIDECTOMIA TOTAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.02..01.004-3	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL LOTE 04 >>>>>>>>>>>>					R\$ 36.600,00
LOTE 05 - CIRURGIA GERAL (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVO, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.03.001-8	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
103	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.02.004-7	1	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
104	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA,(PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.03.003-4	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
105	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) COM OU SEM COLOSTOMIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.02.006-3	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
106	COLECTOMIA TOTAL, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.02.007-1	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
107	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.01.038-6	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
108	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.01.008-4	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
109	ESOFAGOSTOMIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.01.011-4	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00

110	ESPLENECTOMIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	0004.07.03.012-3	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
111	ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.01.007-6	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
112	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.01.02.006-1	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
113	EXERESE DE CISTO DERMOIDE, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.01.02.007-0	50	R\$ 3.200,00	R\$ 160.000,00
114	EXÉRESE DE CISTO SACRO- COCCIGEO, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.01.02.008-8	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
115	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.01.02.009-6	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
116	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.02.026-8	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
117	FISTULECTOMIA /FISTULOTOMIA ANAL, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.02.027-6	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
118	GASTROPLASTIA VERTICAL COM BANDA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.01.020-3	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
119	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.01.017-3	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
120	HEMORROIDECTOMIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.02.028-4	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
121	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.004-8	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
122	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.007-2	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
123	HERNIOPLASTIA INCISIONAL,	04.07.04.008-0	1	R\$	R\$

	(PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)			5.900,00	5.900,00
124	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL) VIDEOLAPAROSCOPICA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.009-9	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
125	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) VIDEOLAPAROSCOPICA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.009-9	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
126	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) VIDEOLAPAROSCOPICA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.010-2	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
127	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.013-7	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
128	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.015-3	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
129	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE VIDEOLAPAROSCOPICA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.011-0	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
130	HERNIOPLASTIA UMBILICAL , (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.012-9	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
131	LAPAROSCOPIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	02.09.01.00-4	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
132	LAPAROTOMIA EXPLORADORA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.016-1	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
133	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA PARA DRENAGEM E/OU BIÓPSIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.017-0	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
134	PROCEDIMENTOS SEQUÊNCIAIS (CIRURGIA GERAL)	04.15.02.003-4	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
135	RETOSSIGMOIDECTOMIA	04.07.02.040-3	1	R\$	R\$

	ABDOMINAL, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)			10.500,00	10.500,00
136	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.06.026-7	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
137	TRATAMETO CIRÚRGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECÇÃO / CONSERVADOR, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.01.033-5	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
138	TRATAMENTO CIRÚRGICO ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA) POR VIDEO, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.01.027-0	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCÉLE, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.043-0	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.04.021-5	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
141	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA VAGINA (USA PROTESE), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.07.027-0	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.02.047-0	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL LOTE 05 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 499.800,00
LOTE 06 - CIRURGIA GINECOLÓGICA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	BIOPSIA COLO UTERINO	02.01.01.066-6	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
144	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	02.01.01.050-0	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
145	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	02.01.01.051-8	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
146	CAF (CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA)	04.01.01.009-0	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
147	CAUTERIZAÇÃO COLO UTERINO	04.01.01.009-0	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

148	CAUTERIZAÇÃO DE VULVA	04.01.01.009-0	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
149	COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
150	EXCISÃO DE POLIPOS CERVICAIS	04.01.01.005-8	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
151	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - INCLUSO DIU DE COBRE	03.01.04.01-4	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
152	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - INCLUSO DIU DE HORMONAL	03.01.04.01-4	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
153	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	03.01.04.01-5	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
154	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.07.005-0	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
155	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.06.002-0	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
156	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.06.004-6	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
157	HISTERECTOMIA TOTAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.06.013-5	3	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
158	LAQUEADURA TUBARIA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.06.018-6	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
159	MIOMECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.06.02-0	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
160	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS GINECOLÓGICA	04.15.02.003-4	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
161	OOFORECTOMIA/ OOFOROPLASTIA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.06.02-1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
162	PARTO CESARIANO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.11.01.00-3	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL LOTE 06 >>>>>>>>>>>>>>>>					R\$

					309.700,00
LOTE 07 - CIRURGIA MASTOLOGIA (INCLUSO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTA E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS E MEDICAMENTOS))					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	EXERESE DE NÓDULO MAMÁRIO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.10.01.002-2	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
164	MAMOPLASTIA REDUTORA FEMININA NÃO ESTÉTICA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.13.04.008-9	1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
165	MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.13.04.008-9	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
166	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS-MASTECTOMIA TOTAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.10.01.021-9	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
167	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.10.01.011-1	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
168	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUÊNCIAIS (CIRURGIA MASTOLOGIA)	04.15.02.003-4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL LOTE 07 >>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 45.900,00
LOTE 08 - CIRURGIA ORTOPÉDICA (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.001-2	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
170	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL) (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.004-7	6	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00
171	ARTROPLASTIA DE PUNHO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.02.006-7	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
172	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA	04.08.04.007-6	6	R\$ 13.200,00	R\$ 79.200,00

	+ HOSPITAL)				
173	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.01.006-1	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
174	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.04.006-8	6	R\$ 11.500,00	R\$ 69.000,00
175	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISÃO / RECONSTRUÇÃO) (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.02.008-3	3	R\$ 15.500,00	R\$ 46.500,00
176	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO/ RECONSTRUÇÃO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.005-5	6	R\$ 11.500,00	R\$ 69.000,00
177	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.04.008-4	6	R\$ 13.500,00	R\$ 81.000,00
178	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.04.009-2	6	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00
179	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.007-1	6	R\$ 11.500,00	R\$ 69.000,00
180	DESBRIDAMENTO DE FASCEITO NECROTIZANTE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.15.04.002-7	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
181	DESBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.15.04.003-5	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
182	DESBRIDAMENTO DE ULCERA/NECROSE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.15.04.004-3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
183	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA +	04.08.06.012-3	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00

	HOSPITAL)				
184	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.06.013-1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
185	PROCEDIMENTO SEQUÊNCIAIS EM ORTOPEDIA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.15.02.006-9	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
186	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.02.013-0	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
187	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRIPITAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.013-6	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
188	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.014-4	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
189	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.015-2	6	R\$ 8.200,00	R\$ 49.200,00
190	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.016-0	6	R\$ 8.800,00	R\$ 52.800,00
191	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR) (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.017-9	6	R\$ 8.800,00	R\$ 52.800,00
192	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.04.016-5	6	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00
193	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.01.014-2	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00

194	RETIRADA DE FIO, HASTE, PINO INTRA-OSSEO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.06.03-5	6	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00
195	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.06.03-7	5	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
196	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.06.035-2	5	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
197	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO) (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.06.038-7	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
198	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.06.039-5	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
199	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.037-3	2	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
200	TENOSINOVECTOMIA E MEMBRO SUPERIOR (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.02.03-0	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
201	TRANSPOSIÇÃO DA FÍBULA PARA A TÍBIA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.041-1	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
202	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	04.08.06.057-3	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
203	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	04.08.04.026-2	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
204	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.01.018-5	2	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
205	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA	04.08.01.019-3	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00

	+ HOSPITAL)				
206	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.01.020-7	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
207	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.076-4	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
208	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	04.08.02.061-0	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
209	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL /TOTAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.089-6	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
210	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.03.02.012-3	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
211	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO- LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO) (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.066-7	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
212	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEROS (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.02.033-4	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
213	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA PROXIMAL(COLO)DO FEMUR(SINTESE) (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.048-9	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
214	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA- LUXAÇÃO DO COTOVELO (PACOTE: CIRURGIÃO +	04.08.02.054-7	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00

	ANESTESISTA + HOSPITAL)				
215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.05.089-6	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
216	VIDEOARTROSCOPIA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.08.06.071-9	5	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL LOTE 08>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 1.376.850,00
LOTE 09 - CIRURGIA PEDIÁTRICA (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
217	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) COM OU SEM COLOSTOMIA (PEDIÁTRICO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.02.006-3	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
218	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL (PEDIÁTRICO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.009-9	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
219	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL UNILATERAL (PEDIÁTRICO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.010-2	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
220	HERNIOPLASTIA UMBILICAL (PEDIÁTRICO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.07.04.012-9	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
221	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUÊNCIAIS (CIRURGIA PEDIÁTRICA)	04.15.02.003-4	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
222	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL (PEDIÁTRICO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.04.013-4	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
223	ORQUIDOPEXIA BILATERAL (PEDIÁTRICO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.04.012-6	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
224	POSTECTOMIA (PEDIÁTRICO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.05.008-3	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
225	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE(PEDIÁTRICO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA +	04.09.04.021-5	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

	HOSPITAL)				
VALOR TOTAL LOTE 09>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 40.800,00
LOTE 10 - CIRURGIA UROLÓGICA (INCLUSO: PACOTE CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
226	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.006-5	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
227	CISTOLITOTRIPSIA A LASER (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)		2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
228	CORRECAO DE EPISPADIA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.05.002-4	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
229	EXERESE DE CISTO URETRAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.07.014-9	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
230	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.017-0	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
231	MEATOTOMIA SIMPLES (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.02.007-9	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
232	MEATOTOMIA ENDOSCOPICA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.02.006-0	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
233	NEFRECTOMIA PARCIAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.020-0	2	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
234	NEFRECTOMIA TOTAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.021-9	2	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00
235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.023-5	5	R\$ 8.900,00	R\$ 44.500,00
236	NEFROPIELOSTOMIA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.025-1	2	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
237	PROCEDIMENTOS SEQUÊNCIAIS EM CIRURGIA UROLÓGICA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA +	04.15.02.003-4	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

	HOSPITAL)				
238	ORQUIDOPEXIA BILATERAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.04.012-6	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
239	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.04.013-4	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
240	POSTECTOMIA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.05.008-3	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
241	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.03.002-3	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
242	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.03.004-0	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
243	RESSECÇÃO TRANSURETAL DE BEXIGA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.038-3	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
244	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICADA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.03-7	3	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00
245	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.03-8	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
246	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.039-1	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
247	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BEXIGA NEUROGÊNICA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.041-3	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
248	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.043-0	2	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
249	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.04.021-5	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
250	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.09.01.049-9	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00

[illegible]

LOTE 12 - CIRURGIA TORÁCICA (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
263	BIOPSIA DE PULMÃO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	02.01.01.042-9	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
264	BIOPSIA HEPÁTICA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	02.01.01.020-8	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
265	DESCORTICAÇÃO PULMONAR (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.12.03.001-2	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
266	EXTIRPAÇAO DE BOCIO INTRATORÁCIDO POR VIA TRANSESTERNAL (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.02.01.001-9	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
267	MEDIASTINOTOMIA P/ DRENAGEM (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.12.02.003-3	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
268	RESSECÇÃO DE TUMOR DO MEDIASTINO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.12.02.005-0	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
269	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUÊNCIAIS (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.15.02.003-4	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
270	TRAQUEOPLASTIA POR ACESSO TORÁCICO (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.12.01.009-7	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
271	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PAREDE TORÁCICA (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.12.04.021-2	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
272	TRATAMENTO DE COAGULO RETIDO INTRATORÁCIDO (QUALQUER VIA) (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.12.03.008-0	2	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL LOTE 12 >>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 172.600,00
LOTE 13 - ELETROENCEFALOGRAMA E ELETRONEUROFISIOLOGIA CLÍNICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
273	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTÍMULO (EEG)	02.11.05.004-0	260	R\$ 140,00	R\$ 36.400,00

274	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	02.11.05.003-2	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
275	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	02.11.05.005-9	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
276	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	02.11.05.015-6	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
277	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES (DOIS MEMBROS)	02.11.05.008-3	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
278	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (QUATRO MEMBROS)	02.11.05.008-3	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
279	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES (DOIS MEMBROS)	02.11.05.008-3	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
280	POLISSONOGRAMIA	02.11.05.010-5	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL LOTE 13 >>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 97.260,00
LOTE 14 - ACUPUNTURA , FISIOTERAPIA, NEUROPSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
281	FISIOTERAPIA AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
282	FISIOTERAPIA SESSÃO	03.02.05.002-7	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
283	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	03.02.04.001-3	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
284	NEUROPSICOLOGIA AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
285	NEUROPSICOLOGIA SESSÃO	03.01.01.004-8	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
286	NEUROPSICOPEDAGOGIA AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
287	NEUROPSICOPEDAGOGIA SESSÃO	03.01.01.004-8	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
288	PSICOLOGIA AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
289	PSICOLOGIA SESSÃO	03.01.01.004-8	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
290	PSICOPEDAGOGIA AVALIAÇÃO	03.01.01.004-8	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
291	PSICOPEDAGOGIA SESSÃO	03.01.01.004-8	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
292	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03.01.01.004-8	1000	R\$ 150,00	R\$

	AVALIAÇÃO				150.000,00
293	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	03.09.05.001-4	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
294	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	03.09.05.002-2	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
295	TERAPEUTA OCUPACIONAL SESSÃO	03.01.01.004-8	1000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
296	PILATES SESSÃO	03.02.05.002-7	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
297	RPG SESSÃO	03.02.05.002-7	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL LOTE 14 >>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 340.250,00
LOTE 15 - FONOAUDIOLOGIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
298	FONOAUDIOLOGIA AVALIAÇÃO	03.01..01.004-8	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
299	FONOAUDIOLÓGICA SESSÃO	03.01.07.011-3	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
300	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL	02.11.07.004-1	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
301	AUDIOMETRIA TONAL	02.11.07.004-1	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
302	AUDIOMETRIA VOCAL	02.11.07.011-4	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
303	AVALIAÇÃO DO FRENULO LINGUAL (TESTE DA LINGUINHA)	03.01.01.004-8	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
304	ELETROCOCLEOGRAFIA	02.11.07.012-2	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
305	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE)	02.11.07.042-4	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
306	EMISSIONES OTOACÚSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA EOAT (TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.014-9	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
307	ESTUDO DE EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	02.11.07.015-7	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
308	IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
309	FIBRONASOFARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
310	FIBRONASOLARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
311	MÉTODO POR PROMPT		20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

312	MÉTODO POR FLOORTIME		20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
313	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA ADULTO)	02.11.05.011-3	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
314	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL)	02.11.05.011-3	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
315	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL COM SEDAÇÃO EM AMBIENTE AMBULATORIAL)	02.11.05.011-3	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
316	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL COM SEDAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR) INCLUSO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTA E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS E MEDICAMENTOS	02.11.05.011-3	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
317	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATÊNCIA (P300)	02.11.05.011-3	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
318	TESTES ACUMÉTRICOS (DIAPASÃO)	02.11.07.032-7	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
319	TESTE VESTIBULARES / OTONEUROLOGICO (VECTO)	02.11.07.035-1	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
320	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
321	VIDEONASOFARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
322	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA	02.09.04.004-1	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL LOTE 15>>>>>>>>>>>>					R\$ 173.740,00
LOTE 16 - EXAMES GASTROLOGIA / PROCTOLOGIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
323	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.00-2	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
324	COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	02.09.01.001-0	3	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
325	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM BIOPSIA	02.09.01.002-9	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
326	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM CIANOACRILATO EM VARIZES DE FUNDO GÁSTRICO	02.09.01.003-7	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
327	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCO PIA) COM APLICACAO DE HYSTOACRIL	02.09.01.003-7	220	R\$ 300,00	R\$ 66.000,00

328	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA) COM BIOPSIA	02.09.01.003-7	320	R\$ 280,00	R\$ 89.600,00
329	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA) COM TESTE DA UREASE	02.09.01.003-7	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
330	ENDOSCOPIA INFANTIL / ADULTO COM SEDACAO	02.09.01.003-7	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
331	LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFAGICAS	04.07.01.031-9	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
332	MANOMETRIA ESOFÁGICA	02.09.04.004-1	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
333	MUCOSECTOMIA	02.09.01.00-2	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
334	PASSAGEM DE SONDA NASOENTERICA	03.09.01.01-0	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
335	PASSAGEM DE SONDA NASOGASTRICA	03.09.01.010-1	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
336	PHMETRIA ESOFÁGICA	03.09.01.010-1	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
337	POLIPECTOMIA DE COLON (RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO E COLO SIGMOIDE)	04.07.02.039-0	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
338	POLIPECTOMIA DE ESOFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO (RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA)	04.07.01.025-4	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
339	RETIRADA CORPO ESTRANHO ESÔFAGO, ESTÔMAGO, DUODENDO	03.03.07.004-8	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
340	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA OU FLEXÍVEL	02.09.01.005-3	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
341	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA OU FLEXÍVEL COM BIOPSIA	02.09.01.005-3	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
342	TAMPONAMENTO DE LESÕES HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO	04.07.01.026-2	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
343	TRATAMENTO ESCLEROSANTE / LIGADURA ELÁSTICA DE LESÃO HEMORRÁGICA DO APARELHO DIGESTIVO	04.07.01.031-9	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
344	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA	04.07.01.032-7	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00

345	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE HEMORROIDAS (POR SESSÃO)	04.07.02.049-7	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL LOTE 16>>>>>>>>>>>>					R\$ 715.830,00
LOTE 17 - MEDICINA NUCLEAR (EXAME)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
346	ARTERIOGRAFIA CÉRVICO-TORÁCICA	02.10.01.006-1	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
347	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	02.10.01.007-0	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
348	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	02.10.01.007-0	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
349	ARTERIOGRAFIA CEREBRAL	02.10.01.011-8	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
350	ARTERIOGRAFIA DO ABDÔMEN	02.10.01.009-6	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
351	ARTERIOGRAFIA DO TÓRAX	02.10.01.009-6	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
352	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	02.10.01.010-0	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
353	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE ISQUEMIA CEREBRAL	02.10.01.011-8	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
354	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIÁCA E DISTAL	02.10.01.009-6	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
355	CATERISMO CARDÍACO	02.11.02.001-0	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
356	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO (SPCTO)	02.08.06.001-4	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
357	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA CORPO INTEIRO	02.08.03.004-2	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
358	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
359	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/GALIO 67	02.08.01.00-1	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
360	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	02.08.09.00-1	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
361	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	02.08.02.001-2	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
362	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	02.08.09.00-2	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
363	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00

364	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DE PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.002-5	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
365	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DE PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.003-3	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
366	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.00-3	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
367	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	02.08.03.00-1	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
368	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	02.08.07.00-4	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
369	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.00-3	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
370	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	02.08.05.004-3	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
371	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	02.08.01.005-0	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
372	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	02.08.02.005-5	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
373	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	02.08.02.006-3	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
374	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	02.08.02.007-1	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
375	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	02.08.01.006-8	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
376	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
377	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	02.08.07.003-6	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
378	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	02.08.07.004-4	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
379	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	02.08.03.005-0	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL LOTE 17>>>>>>>>>>					R\$ 239.100,00
LOTE 18 - MEDICINA DO TRABALHO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
380	EXAME ABONO DE ATESTADO	03.01.01.005-6	20	R\$ 70,00	R\$

					1.400,00
381	EXAME ADMISSIONAL	03.01.01.005-6	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
382	EXAME DEMISSIOAL	03.01.01.005-6	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
383	EXAME PERÍCIA MÉDICA PARA AFASTAMENTO DO TRABALHO	03.01.01.005-6	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
384	EXAME PERÍCIA MÉDICA PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO OU REMANEJAMENTO FUNCIONAL	03.01.01.005-6	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
385	EXAME PERIÓDICO	03.01.01.005-6	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
386	EXAME RETORNO AO TRABALHO	03.01.01.005-6	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
387	MUDANÇA DE FUNÇÃO	03.01.01.005-6	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL LOTE 18>>>>>>>>>					R\$ 32.200,00
LOTE 19 – EXAMES OFTALMOLOGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
388	ANESTESIA GERAL PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS (CRIANÇA E ADULTO)	04.17.01.004-4	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
389	ANGIO OCT- AO	02.11.06.017-8	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
390	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE AO	02.11.06.018-6	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
391	BIOMETRIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (IOL MASTER) - OD	02.11.06.028-3	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
392	BIOMETRIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (IOL MASTER) - OE	02.11.06.028-3	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
393	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (ECO A) – OD	02.11.06.001-1	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
394	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (ECO A) – OE	02.11.06.001-1	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
395	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - AO	02.11.06.002-0	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
396	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - AO	02.11.06.003-8	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
397	CERATOMETRIA - OD	02.11.06.005-4	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
398	CERATOMETRIA - OE	02.11.06.005-4	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
399	CHECK UP UVEÍTE/ AVALIAÇÃO UVEÍTE - AO	02.11.06.012-7	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
400	CHECK UP NEURO OFTALMO- AO	02.11.06.023-2	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

401	CHECK-UP DE ESTRABISMO COM SINOPTOFORO / TESTE ORTOPTICO-AO	02.11.06.023-2	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
402	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) - AO	02.11.06.006-2	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
403	FUNDOSCOPIA - OD	02.11.06.010-0	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
404	FUNDOSCOPIA - OE	02.11.06.010-0	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
405	GONIOSCOPIA - AO	02.11.06.011-9	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
406	MAPEAMENTO DE RETINA - AO	02.11.06.012-7	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
407	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MEC) - OD	02.11.06.014-3	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
408	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MEC) - OE	02.11.06.014-3	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
409	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - AO	02.05.02.002-0	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
410	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) - OE	02.11.06.015-1	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
411	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) - OD	02.11.06.015-1	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
412	RETINOGRAFIA COLORIDA - OD	02.11.06.017-8	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
413	RETINOGRAFIA COLORIDA - OE	02.11.06.017-8	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
414	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE - AO	02.11.06.018-6	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
415	SEDAÇÃO PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS (ADULTO)	04.17.01.004-4	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
416	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO - AO	02.11.06.024-0	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
417	TONOMETRIA - AO	02.11.06.025-9	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
418	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) - OD	02.11.06.028-3	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
419	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) - OE	02.11.06.028-3	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
420	TOMOGRAFIA SEGMENTO ANTERIOR POR PENTACAM - AO	02.11.06.026-7	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
421	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea (CERATOSCOPIA) - OD	02.11.06.026-7	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
422	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea (CERATOSCOPIA) - OE	02.11.06.026-7	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
423	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (ECO B) - OE	02.05.02.008-9	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00

424	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (ECO B) - OD	02.05.02.008-9	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL LOTE 19>>>>>>>>>					R\$ 852.900,00
LOTE 20 – CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS (INCLUSO PACOTE CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESISTA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
425	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR E/OU INFERIOR - AO	04.05.01.018-4	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
426	CAPSULOTOMIA A YAG LASER – (SESSÃO) - OD	04.05.05.002-0	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
427	CAPSULOTOMIA A YAG LASER – (SESSÃO) - OE	04.05.05.002-0	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
428	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.001-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
429	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.001-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
430	CAUTERIZAÇÃO DE Córnea - OD	04.05.05.003-8	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
431	CAUTERIZACAO DE Córnea - OE	04.05.05.003-8	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
432	CERATECTOMIA FOTORREFRACTIVA (PRK) - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)		1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
433	CERATECTOMIA FOTORREFRACTIVA (PRK) - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)		1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
434	CERATECTOMIA FOTOTERAPÊUTICA (PTK) - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)		1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
435	CERATECTOMIA FOTOTERAPÊUTICA (PTK) - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)		1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
436	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA -OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.038-0	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
437	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA-OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.038-0	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
438	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.002-8	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

439	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.002-8	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
440	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTRÓPIO - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.001-0	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
441	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTRÓPIO-OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.001-0	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
442	CORREÇÃO DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.006-2	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
443	CORREÇÃO DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO-OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.006-2	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
444	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS) - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.02.001-5	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
445	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS) - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.02.001-5	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
446	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS) - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.02.002-3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
447	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS) - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.02.002-3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
448	COLA BIOLÓGICA PARA USO EM CIRURGIA DE PTERÍGIO - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.010-9	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
449	COLA BIOLOGICA PARA USO EM CIRURGIA DE PTERÍGIO - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.010-9	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

450	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.04.010-5	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
451	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.04.010-5	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
452	EPILAÇÃO A LASER - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.005-2	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
453	EPILAÇÃO A LASER - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.005-2	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
454	EPILAÇÃO DE CÍLIOS - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.006-0	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
455	EPILAÇÃO DE CÍLIOS - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.006-0	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
456	EXERESE DE PTERÍGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL -OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.036-4	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
457	EXERESE DE PTERÍGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.036-4	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
458	EXERESE DE PTERÍGIO COM USO DE MEMBRANA AMINIÓTICA - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.036-4	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
459	EXERESE DE PTERÍGIO COM USO DE MEMBRANA AMINIÓTICA - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.036-4	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
460	EXERESE DE PTERÍGIO RECIDIVADO - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.036--4	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
461	EXERESE DE PTERÍGIO RECIDIVADO - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.036--4	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
462	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.008-9	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
463	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA - OE (PACOTE: CIRURGIÃO +	04.05.05.008-9	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

	ANESTESISTA + HOSPITAL)				
464	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL -OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04..05.05.008-9	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
465	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL -OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04..05.05.008-9	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
466	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.009-7	50	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
467	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.009-7	50	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
468	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.010-0	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
469	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.010-0	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
470	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRÁVEL - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.037-2	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
471	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRÁVEL - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.037-2	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
472	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR RÍGIDA - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.011-9	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
473	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR RÍGIDA - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.011-9	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
474	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - (SESSÃO) - OD	04.05.03.004-5	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
475	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - (SESSÃO) - OE	04.05.03.004-5	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00

476	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM ANTIBIÓTICO POR APLICAÇÃO - OD	04.05.03.005-3	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
477	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM ANTIBIÓTICO POR APLICAÇÃO - OE	04.05.03.005-3	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
478	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM AVASTIM (VEGF) POR APLICAÇÃO - OD	04.05.03.005-3	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
479	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM AVASTIM (VEGF) POR APLICAÇÃO - OE	04.05.03.005-3	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
480	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM LUCENTIS POR APLICAÇÃO - OD	04.05.03.005-3	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
481	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM LUCENTIS POR APLICAÇÃO - OE	04.05.03.005-3	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
482	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM OZURDEX POR APLICACAO - OD	04.05.03.005-3	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
483	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM OZURDEX POR APLICACAO - OE	04.05.03.005-3	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
484	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM TRIACINOLONA POR APLICAÇÃO – OD	04.05.03.005-3	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
485	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM TRIACINOLONA POR APLICAÇÃO – OE	04.05.03.005-3	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
486	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM VISIQQ POR APLICAÇÃO – OD	04.05.03.005-3	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
487	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM VISIQQ POR APLICAÇÃO – OE	04.05.03.005-3	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
488	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO EYLEA (AFIBERCEPT) - OD	04.05.03.005-3	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
489	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO EYLEA (AFIBERCEPT) - OE	04.05.03.005-3	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
490	IRIDOTOMIA A LASER (SESSAO) - OD	04.05.05.019-4	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
491	IRIDOTOMIA A LASER (SESSAO) - OE	04.05.05.019-4	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
492	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTI-GLAUCOMATOSA- OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.013-5	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
493	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTI-GLAUCOMATOSA- OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.013-5	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
494	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA- OCULAR – LIO -OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.015-1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

495	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA- OCULAR – LIO -OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.015-1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
496	IMPLANTE INTRA ESTROMAL (ANEL DE FERRARA) - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.014-3	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
497	IMPLANTE INTRA ESTROMAL (ANEL DE FERRARA) - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.014-3	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
498	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.017-8	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
499	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.017-8	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
500	IRIDOPLASTIA - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.019-4	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
501	IRIDOPLASTIA - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.019-4	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
502	LENTE IMPORTADA SILMPES (POR OLHO)	07.01.04.002-5	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
503	LENTE IMPORTADA COM CORREÇÃO DE ASTIGMATISMO (POR OLHO)	07.01.04.002-5	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
504	PAN - FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA À LASER (3 SESSÕES) - OD	04.05.03.019-3	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
505	PAN - FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA À LASER (3 SESSÕES) - OE	04.05.03.019-3	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
506	PROCEDIMENTOS SEQUÊNCIAIS EM CIRURGIA OFTALMOLÓGICA	04.15.02.003-4	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
507	PROTESE OCULAR-OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	07.01.04.006-8	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
508	PROTESE OCULAR-OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	07.01.04.006-8	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
509	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.011-7	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
510	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL - OE (PACOTE: CIRURGIÃO	04.05.01.011-7	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

	+ ANESTESISTA + HOSPITAL)				
511	REMOCAO DE ÓLEO DE SILICONE - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.022-3	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
512	REMOCAO DE ÓLEO DE SILICONE - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.022-3	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
513	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.007-0	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
514	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.007-0	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
515	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.021-5	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
516	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.021-5	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
517	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA Córnea - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.025-9	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
518	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA Córnea - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.025-9	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
519	SIMBLEFAROPLASTIA - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.014-1	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
520	SIMBLEFAROPLASTIA - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.014-1	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
521	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.015-0	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
522	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.015-0	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
523	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.016-8	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
524	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.016-8	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

	+ HOSPITAL)				
525	SUTURA DE CONJUNTIVA-OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.029-1	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
526	SUTURA DE CONJUNTIVA-OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.029-1	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
527	SUTURA DE Córnea - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.030-5	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
528	SUTURA DE Córnea - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.030-5	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
529	SUTURA DE ESCLERA - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.009-6	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
530	SUTURA DE ESCLERA - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.009-6	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
531	SUTURA DE LACRIMAL - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.017-6	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
532	SUTURA DE PÁLPEBRAS - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.017-6	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
533	TRABECULECTOMIA (TREC) - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.032-1	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
534	TRABECULECTOMIA (TREC) - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.032-1	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.035-6	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
536	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.05.035-6	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
537	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.019-2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

538	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.01.019-2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
539	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL- OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.04.020-2	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
540	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL- OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.04.020-2	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
541	VITRECTOMIA ANTERIOR - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.013-4	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
542	VITRECTOMIA ANTERIOR - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.013-4	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
543	VITRECTOMIA POSTERIOR - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.014-2	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
544	VITRECTOMIA POSTERIOR - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.014-2	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
545	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.016-9	2	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00
546	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER- OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.016-9	2	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00
547	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER - OD (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.017-7	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
548	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER - OE (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.05.03.017-7	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL LOTE 20>>>>>>>>>>					R\$ 1.700.500,00
LOTE 21 - CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL +					

ANESTESISTA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
549	ADENOIDECTOMIA (INFANTIL ATE 12 ANOS), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.001-6	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
550	ADENOIDECTOMIA (ADULTO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.001-6	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
551	ADENOIDECTOMIA + TUBNECTOMIA (INFANTIL ATÉ 12 ANOS), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.001-6	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
552	ADENOIDECTOMIA + TUBNECTOMIA (ADULTO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.001-6	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
553	AMIGDALECTOMIA (INFANTIL ATE 12 ANOS), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.002-4	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
554	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (A+A) (INFANTIL ATE 12 ANOS), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.003-2	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
555	AMIGDALECTOMIA (ADULTO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.002-4	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
556	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (A+A) (ADULTO), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.003-2	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
557	PROCEDIMENTOS SEQUÊNCIAIS (CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA)	04.15.02.003-4	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
558	POLIPECTOMIA NASAL, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	02.09.04.002-5	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
559	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/ FARINGE / LARINGE / NARIZ, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.031-8	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
560	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.02.031-3	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

561	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.048-2	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
562	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO + TURBINECTOMIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.048-2	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
563	SEPTOPLASTIA + SINUSECTOMIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.041-5	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
564	SINUSOTOMIA BILATERAL, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.032-6	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
565	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.033-4	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
566	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.051-2	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
567	TIMPANOPLASTIA (UNILATERAL), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.035-0	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
568	TIMPANOPLASTIA (BILATERAL), (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.035-0	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
569	TURBINECTOMIA, (PACOTE: CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	04.04.01.041-5	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL LOTE 21>>>>>>>>>					R\$ 169.800,00
LOTE 22 - PNEUMOLOGIA / ALERGOLOGIA (EXAME)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
570	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
571	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) COM SEDAÇÃO	02.09.04.001-7	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
572	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
573	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
574	PATCH-TESTE (TESTE ALÉRGICO DE CONTATO)	02.02.03.114-4	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00

575	PRICK-TESTE (TESTE CUTÂNEO DE LEITURA IMEDIATA)	02.02.03115-2	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
576	TESTE ANESTÉSICOS	02.02.03.114-4	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
577	TESTE COSMÉTICOS	02.02.03.114-4	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
578	TESTE MEDICAMENTOS	02.02.03.114-4	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL LOTE 22>>>>>>>>>					R\$ 38.050,00
LOTE 23 - RADIODIAGNÓSTICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
579	ARTROGRAFIA	02.04.06.001-0	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
580	DACRIOCISTOGRAFIA AO	02.04.01.001-2	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
581	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA)	02.04.06.002-8	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
582	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	02.04.06.002-8	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
583	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	02.04.03.002-1	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
584	ENEMA OPACO		6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
585	ESCANOMETRIA BILATERAL	02.04.06.003-6	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
586	INCIDÊNCIA ADICIONAL (COLUNAS)	02.04.02.006-9	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
587	INCIDÊNCIA ADICIONAL (CRÂNIO OU FACE)	02.04.01.008-0	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
588	INCIDÊNCIA ADICIONAL (MEMBRO INFERIOR)	02.04.06.010-9	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
589	INCIDÊNCIA ADICIONAL (MEMBRO SUPERIOR)	02.04.04.006-0	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
590	INCIDÊNCIA ADICIONAL (TORAX, SEIOS DA FACE, ARTICULAÇÕES)	02.04.01.008-0	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
591	MAMOGRAFIA BILATERAL	02.04.03.003-0	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
592	PLANIGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.002-0	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
593	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	02.04.02.002-6	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
594	PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE	02.04.05.009-0	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
595	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	02.04.05.010-3	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00

596	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIÁRIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	02.04.06.004-4	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
597	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	02.04.06.005-2	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
598	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.02.006-9	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
599	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	02.04.02.007-7	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
600	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.02.008-5	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
601	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO + LATERAL) (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.03.013-7	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
602	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA + OBLÍQUAS +HIRTZ)	02.04.01.003-9	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
603	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.001-9	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
604	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.001-9	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
605	RADIOGRAFIA DE MÃO - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.009-4	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
606	RADIOGRAFIA DE MÃO - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.009-4	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
607	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
608	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP) – (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.013-8	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
609	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) - (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.011-1	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
610	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLÍQUAS)	02.04.01.004-7	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
611	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.002-7	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
612	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.002-7	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
613	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL QUADRIL - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.006-0	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
614	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL QUADRIL - DIREITO	02.04.06.006-0	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

	(2 INCIDÊNCIAS)				
615	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.003-5	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
616	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.003-5	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
617	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR – DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.004-3	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
618	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.004-3	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
619	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.01.005-5	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
620	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA - TORNOZELO ESQUERDO - (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.008-7	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
621	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA - TORNOZELO DIREITO - (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.008-7	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
622	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.007-9	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
623	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA- ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.007-9	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
624	RADIOGRAFIA DE BACIA (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.009-5	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
625	RADIOGRAFIA DE BRAÇO - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.001-9	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
626	RADIOGRAFIA DE BRAÇO - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.001-9	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
627	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.010-9	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
628	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.010-9	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
629	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.01.006-3	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
630	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.006-0	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
631	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.006-0	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00

632	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.02.003-4	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
633	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
634	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.02.005-0	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
635	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.02.009-3	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
636	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICO-LOMBAR DINÂMICA (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.02.011-5	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
637	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
638	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.03.007-2	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
639	RADIOGRAFIA DE COTOVELO - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.006-0	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
640	RADIOGRAFIA DE COTOVELO - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.006-0	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
641	RADIOGRAFIA DE COXA - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.011-7	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
642	RADIOGRAFIA DE COXA - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.011-7	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
643	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
644	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.008-6	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
645	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.008-6	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
646	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES) - DIREITO	02.04.04.011-6	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
647	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES) - ESQUERDO	02.04.04.011-6	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
648	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	02.04.03.009-9	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
649	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) - DIREITO	02.04.06.012-5	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
650	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) - ESQUERDO	02.04.06.012-5	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
651	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) - DIREITO	02.04.06.013-3	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
652	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) - ESQUERDO	02.04.06.013-3	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
653	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS) - DIREITO	02.04.06.014-1	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

654	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS) - ESQUERDO	02.04.06.014-1	100	R\$ 80	R\$ 8.000,00
655	RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
656	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA) - BILATERAL	02.04.04.010-8	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
657	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
658	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
659	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
660	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.015-0	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
661	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.015-0	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
662	RADIOGRAFIA DE PERNA - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.016-8	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
663	RADIOGRAFIA DE PERNA - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.06.016-8	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
664	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA) - DIREITO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.012-4	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
665	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA) - ESQUERDO (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.04.012-4	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
666	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
667	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
668	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+ HIRTZ) (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.01.014-4	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
669	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA (PA+LATERAL+BRETTON) (2 INCIDÊNCIAS)	02.04.01.015-2	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
670	RADIOGRAFIA OCLUSAL	02.04.01.016-0	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
671	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUMNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
672	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA	02.04.02.013-1	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00

673	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
674	RADIOGRAFIA PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES COM APOIO MONOPODÁLICO	02.04.06.017-6	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
675	TELERRADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	02.04.01.020-9	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL LOTE 23>>>>>>>>>					R\$ R\$ 406.837,00
LOTE 24 - RADIODIAGNÓSTICO COM CONTRASTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
676	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
677	COLANGIOGRAFIA POS OPERATORIA	02.04.05.003-0	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
678	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	02.04.05.006-5	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
679	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO (ESOFAGOGRAMA)	02.04.03.008-0	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
680	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO (REED)	02.04.05.014-6	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
681	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	02.04.05.015-4	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
682	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	02.04.01.019-5	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
683	URETROCISTOGRAFIA	02.04.05.017-0	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
684	URETROCISTOGRAFIA – RETRÓGRADA E MICCIONAL (ADULTO)	02.04.05.017-0	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
685	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA E MICCIONAL (CRIANÇA ATÉ 12 ANOS)	02.04.05.017-0	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
686	UROGRAFIA VENOSA	02.04.05.018-9	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
687	UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E POS-MICCIONAL	02.04.05.018-9	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 24>>>>>>>>>					R\$ 41.200,00
LOTE 25 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
688	ANGIOGRAFIA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (POR SEGMENTO)	02.10.01.001-0	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
689	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL ARTERIAL	02.07.01.001-3	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00

690	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL VENOSA	02.07.01.001-3	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
691	ANGIORESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
692	ANGIORESSONÂNCIA DE AORTA / ABDOMINAL	02.07.01.001-3	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
693	ANGIORESSONÂNCIA DE Pelve	02.07.01.001-3	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
694	ANGIORESSONÂNCIA DE PESCOÇO	02.07.01.001-3	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
695	ANGIORESSONÂNCIA DE TÓRAX	02.07.01.001-3	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
696	ARTRORESSONÂNCIA (INCLUIR A PUNÇÃO ARTICULAR) POR ARTICULAÇÃO	02.07.02.002-7	6	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
697	BIOPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR RM COM FUSÃO DE IMAGENS	02.07.03.005-7	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
698	DEFECORESSONÂNCIA MAGNÉTICA (ESTUDO DINÂMICO DO ASSOALHO PÉLVICO)	02.07.03.002-2	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
699	ELASTROGRAFIA POR RM	02.07.03.001-4	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
700	ESPECTROSCOPIA POR RM	02.07.03.001-4	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
701	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL	02.07.03.001-4	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
702	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	120	R\$ 550,00	R\$ 66.000,00
703	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANTEBRAÇO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
704	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANTEBRAÇO - DIREITO	02.07.02.002-7	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
705	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACAS	02.07.03.002-2	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
706	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR- ATM (BILATERAL)	02.07.01.002-1	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
707	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	300	R\$ 550,00	R\$ 165.000,00
708	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO - DIREITO	02.07.02.002-7	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
709	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
710	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA COM CINE	02.07.02.001-9	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00

711	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORÇÃO MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFURAÇÃO + ESTRESSE	02.07.02.001-9	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
712	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO - DIREITO	02.07.02.002-7	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
713	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
714	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	02.07.01.003-0	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
715	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	200	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
716	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
717	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA - DIREITO	02.07.03.003-0	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
718	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA - ESQUERDO	02.07.03.003-0	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
719	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	02.07.01.006-4	200	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
720	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO - DIREITO	02.07.03.003-0	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
721	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO - ESQUERDO	02.07.03.003-0	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
722	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMAS BILATERAL	02.07.02.003-5	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
723	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO - DIREITO	02.07.02.002-7	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
724	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
725	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA	02.07.03.005-7	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
726	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO - DIREITO	02.07.02.002-7	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
727	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO - ESQUERDO	02.07.02.002-7	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
728	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ - DIREITO	02.07.03.003-0	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
729	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ - ESQUERDO	02.07.03.003-0	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
730	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÊNIS	02.07.03.002-2	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
731	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA - DIREITO	02.07.03.003-0	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00

732	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA - ESQUERDO	02.07.03.003-0	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
733	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL - ESQUERDO	02.07.02.002-7	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
734	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL- DIREITO	02.07.02.002-7	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
735	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO - DIREITO	02.07.03.003-0	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
736	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO - ESQUERDO	02.07.03.003-0	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
737	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
738	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
739	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO - DIREITO	02.07.03.003-0	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
740	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO - ESQUERDO	02.07.03.003-0	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
741	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONÂNCIA	02.07.03.004-9	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
742	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA DE MAGNÉTICA	04.17.01.006-0	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL LOTE 25>>>>>>>>>					R\$ 1.117.090,00
LOTE 26 - TOMOGRAFIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
743	ANGIOTOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	02.10.01.003-7	120	R\$ 630,00	R\$ 75.600,00
744	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	02.10.01.003-7	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
745	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL E VENOSA	02.10.01.003-7	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
746	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	02.10.01.003-7	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
747	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	02.10.01.003-7	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
748	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	02.10.01.003-7	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
749	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	02.10.01.003-7	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
750	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	02.10.01.003-7	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
751	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	02.10.01.003-7	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00

752	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	02.10.01.003-7	80	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
753	ESCANOMETRIA POR TOMOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	02.04.06.003-6	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
754	ENTEROTOMOGRAFIA	02.06.03.001-0	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
755	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN INFERIOR/BACIA/PELVE	02.06.03.003-7	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
756	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
757	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	02.06.03.001-0	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
758	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO - DIREITO	02.06.02.001-5	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
759	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO - ESQUERDO	02.06.02.001-5	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
760	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL - DIREITO	02.06.03.002-9	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
761	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL - ESQUERDO	02.06.03.002-9	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
762	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR - DIREITO	02.06.02.001-5	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
763	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR - ESQUERDO	02.06.02.001-5	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
764	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO JOELHO - DIREITO	02.06.03.002-9	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
765	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO JOELHO - ESQUERDO	02.06.03.002-9	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
766	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO OMBRO - DIREITO	02.06.02.001-5	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
767	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO OMBRO - ESQUERDO	02.06.02.001-5	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
768	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO PUNHO - DIREITO	02.06.02.001-5	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
769	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO PUNHO - ESQUERDO	02.06.02.001-5	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00

770	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACAS - DIREITO	02.06.02.001-5	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
771	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACAS - ESQUERDO	02.06.02.001-5	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
772	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO TORNOZELO - DIREITO	02.06.03.002-9	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
773	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO TORNOZELO - ESQUERDO	02.06.03.002-9	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
774	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORAÇÃO (PARA AVALIAÇÃO DO SCORE DE CALCIO CORONÁRIO)	02.06.02.004-0	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
775	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	02.06.03.002-9	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
776	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA	04.17.01.006-0	17	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00
777	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	02.06.01.002-8	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
778	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	02.06.01.003-6	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
779	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	02.06.01.007-9	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
780	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM JANELA ÓSSEA E RECONSTRUÇÃO 3D	02.06.01.007-9	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
781	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDÍBULA	02.06.01.004-4	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
782	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	02.06.01.004-4	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
783	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PARTES MOLES (LARINGE, FARINGE, GLÂNDULAS SALIVARES, GLÂNGLIOS CERVICAIS, TIREOIDE, PARATIREÓIDE)	02.06.01.005-2	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
784	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	02.06.01.005-2	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
785	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.02.003-1	10	R\$ 380,00	R\$

	DO TÓRAX (HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO)				3.800,00
786	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL (COLUNAS)	02.06.03.002-9	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
787	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRAÇO - DIREITO	02.06.02.002-3	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
788	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRAÇO - ESQUERDO	02.06.02.002-3	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
789	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR BRAÇO - DIREITO	02.06.02.002-3	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
790	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR BRAÇO - ESQUERDO	02.06.02.002-3	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
791	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR COXA - DIREITO	02.06.02.002-3	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
792	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR COXA - ESQUERDO	02.06.02.002-3	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
793	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR MÃO - DIREITO	02.06.02.002-3	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
794	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR MÃO - ESQUERDO	02.06.02.002-3	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
795	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PÉ - DIREITO	02.06.02.002-3	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
796	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PÉ - ESQUERDO	02.06.02.002-3	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
797	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PERNA - DIREITO	02.06.02.002-3	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
798	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PERNA - ESQUERDO	02.06.02.002-3	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
799	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS	02.06.01.006-0	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
800	TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRAFIA)	02.06.03.003-7	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00

801	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSITRONS (PET-CT) SCAN	02.06.01.009-5	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
802	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSITRONS (PET-CT) PSMA	02.06.01.009-5	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL LOTE 26>>>>>>>>>					R\$ 706.220,00
LOTE 27 - ULTRASSONAGRAFIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
803	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	15	R\$ 710,00	R\$ 10.650,00
804	ULTRASSONOGRAMA CRANIANA	02.05.02.001-1	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
805	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	02.05.01.005-9	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
806	ULTRASONOGRAFIA DE PRÓSTATA COM BIOPSIA GUIADA DE US	02.01.01.054-2	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
807	ULTRASSONOGRAMA DE TESTÍCULOS	02.05.02.007-0	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
808	ULTRASSONOGRAMA DA TIREOIDE (GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS)	02.05.02.012-7	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
809	ULTRASSONOGRAMA DA TIREOIDE (GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS) COM DOPPLER	02.05.02.012-7	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
810	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN INFERIOR	02.05.02.003-8	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
811	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
812	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN TOTAL (AB. SUPERIOR + AB. INFERIOR)	02.05.02.004-6	3000	R\$ 110,00	R\$ 330.000,00
813	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO - DIREITO	02.05.02.006-2	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
814	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO COTOVELO - ESQUERDO	02.05.02.006-2	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
815	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO COXA - DIREITO	02.05.02.006-2	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
816	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO COXA - ESQUERDO	02.05.02.006-2	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
817	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO JOELHO - DIREITO	02.05.02.006-2	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00

818	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO JOELHO - ESQUERDO	02.05.02.006-2	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
819	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO MÃO - DIREITO	02.05.02.006-2	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
820	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO MÃO - ESQUERDO	02.05.02.006-2	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
821	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO OMBRO - DIREITO	02.05.02.006-2	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
822	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO OMBRO ESQUERDO	02.05.02.006-2	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
823	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PANTURILHA - DIREITO	02.05.02.006-2	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
824	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PANTURILHA - ESQUERDO	02.05.02.006-2	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
825	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PÉ - DIREITO	02.05.02.006-2	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
826	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PÉ - ESQUERDO	02.05.02.006-2	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
827	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PUNHO - DIREITO	02.05.02.006-2	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
828	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO PUNHO ESQUERDO	02.05.02.006-2	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
829	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO TORNOZELO - DIREITO	02.05.02.006-2	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
830	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO TORNOZELO - ESQUERDO	02.05.02.006-2	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
831	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
832	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	02.05.02.007-0	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
833	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL / AXILAS / MUSCULO / TENDÕES)	02.05.02.012-7	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
834	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	1100	R\$ 120,00	R\$ 132.000,00
835	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULOS	02.05.02.012-7	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
836	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (NODULOS, TUMORES, ABCESSOS, LINFONODOMEGALIAS)	02.05.02.012-7	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
837	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00

838	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS-RETAL)	02.05.02.011-9	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
839	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	02.05.02.013-5	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
840	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO (BEXIGA, RINS E VIAS URINÁRIAS)	02.05.02.005-4	900	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00
841	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	02.05.01.004-0	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
842	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAI	02.05.01.004-0	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
843	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE APARELHO URINÁRIO (RIM TRANSPLANTADO)	02.05.01.004-0	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
844	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER FIGADO E VASOS HEPÁTICO	02.05.01.004-0	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
845	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLERFLUXOMETRIA FETAL	02.05.01.005-9	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
846	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MID	02.05.01.004-0	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
847	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MIE	02.05.01.004-0	110	R\$ 180,00	R\$ 19.800,00
848	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSD	02.05.01.004-0	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
849	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSE	02.05.01.004-0	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
850	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS	02.05.01.004-0	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
851	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MID	02.05.01.004-0	320	R\$ 170,00	R\$ 54.400,00
852	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MIE	02.05.01.004-0	360	R\$ 170,00	R\$ 61.200,00
853	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSD	02.05.01.004-0	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
854	ULTRASSONOGRRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSE	02.05.01.004-0	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
855	ULTRASSONOGRRAFIA ENDORETAL COM BIOPSIA	02.01.01.054-2	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
856	ULTRASSONOGRRAFIA HISTEROSONOGRRAFIA 5º AO 11º DIA DO CICLO MENSTRUAL	02.05.02.018-6	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
857	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	02.05.01.005-9	110	R\$ 170,00	R\$ 18.700,00

858	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR 1ª, 2ª E 3ª TRIMESTRE (DOIS FETOS)	02.05.02.014-3	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
859	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM PBF (DOIS FETOS)	02.05.02.014-3	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
860	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MARCADORES CROMOSSOMICOS	02.05.01.005-9	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
861	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO FETAL	02.05.01.005-9	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
862	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO FETAL COM DOPPLER	02.05.01.005-9	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
863	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO FETAL GEMELAR (DOIS FETOS)	02.05.01.005-9	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
864	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO FETAL GEMELAR COM DOPPLER (DOIS FETOS)	02.05.01.005-9	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
865	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA ROTINA	02.05.02.014-3	1200	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00
866	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO BIOFISICO FETAL	02.05.01.005-9	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
867	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE MAMAS GUIADA DE US (MAMA DIREITA)	02.01.01.058-5	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
868	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE MAMAS GUIADA DE US (MAMA ESQUERDA)	02.01.01.058-5	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
869	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE TIREOIDE GUIADA DE US	02.01.01.047-0	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
870	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL OU PAREDE TORÁCICA	02.05.02.004-6	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
871	ULTRASSONOGRRAFIA PELE E SUBCUTANEO	02.05.02.006-2	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
872	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
873	ULTRASSONOGRRAFIA PENIANA	02.05.02.006-2	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
874	ULTRASSONOGRRAFIA PERCUTANÊA DE FRAGMENTO MAMARIO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY)	02.01.01.060-7	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
875	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	02.05.01.004-0	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
876	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
877	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	02.05.01.005-9	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

878	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	02.05.02.018-6	1500	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
879	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL COM DOPPLER	02.05.02.018-6	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
880	UTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	02.05.02.018-6	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
881	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO ULTRASSON	04.17.01.006-0	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL LOTE 27>>>>>>>>>					R\$ 1.581.290,00
LOTE 28 - DIÁRIAS HOSPITALARES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
882	DIÁRIA EM ENFERMÁRIA - (CASO O PACIENTE NECESSITE DE UM PERÍODO MAIOR DE INTERNAÇÃO NA ENFERMARIA, ESSES SÃO OS VALORES DAS DIÁRIAS, JÁ INCLUSOS OS CUSTOS COM PLANTONISTAS, COORDENADOR DE ENFERMÁRIA ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS PADRÃO).		100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
883	DIÁRIA EM CTI – (CASO O PACIENTE NECESSITE DE UM PERÍODO MAIOR DE INTERNAÇÃO NO CTI, ESSES SÃO OS VALORES DAS DIÁRIAS, JÁ INCLUSOS OS CUSTOS COM PLANTONISTAS, COORDENADOR DE CTI, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS PADRÃO)		50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL LOTE 28>>>>>>>>>					R\$ 140.000,00

14.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ **13.916.647,00 (treze milhões e novecentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e sete reais)**, conforme custos unitários opostos na tabela acima pelo período de 12 doze meses. Conforme o artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

14.3. Conforme o Capítulo VI, Da Pesquisa de Preços, Resolução 01/21/01/2024 do CISAMSF, arts. 13 e 14:

Art. 13. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do CISAMSF, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 14. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

14.4. Diante do exposto, utilizou-se como parâmetro para se obter o preço estimado a pesquisa direta, contratações similares feitas pela própria administração e o banco de dados do PNCP.

14.5. Não houve precisamente uma escolha quanto às empresas para a ofertar dos orçamentos, foram enviados e-mails para diversas empresas do ramo da contratação, inclusive para todas as empresas que ofertam o serviço atualmente para o CISAMSF.

14.6. Informo ainda que, consta anexo ao processo todos os orçamentos colhidos, recebidos via e-mail e todos os endereços de e-mails para os quais foram encaminhadas as solicitações de orçamentos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2. 10.302.0002.2003 - Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas; 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica; Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ficha - 45

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. ANEXOS:

16.1. **MODELO** carta de Credenciamento – Anexo II

16.3. **MODELO** Declarações Gerais – Anexo III

16.4. **MODELO** Declaração De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais -Anexo IV

Januária-MG, 12 de Março de 2026.

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURIDICA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
_____ (Rua, avenida, nº e
complemento Bairro Município UF - CEP)CONTATOS: _____ (Telefone
– Celular - Fax - E-mail)**TITULARES:**

Sócios da Empresa: e:

Nome: _____

Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº _____

Representantes legais da empresa:

Nome: _____

Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº _____

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

LOTE XX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL LOTE XX					
LOTE XX					

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL LOTE XX >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

INDICAMOS NA PLANILHA ABAIXO O(S) SERVIÇO (S) EM QUE TEMOS INTERESSE EM CREDENCIAR:

OBS.: MANTER APENAS OS ITENS QUE DESEJA SER CREDENCIADO.

Declaramos ainda, que estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

ANEXO III – DECLARAÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

À Comissão de Contratações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**, DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados constantes do edital e de seu anexo I de credenciamento.
2. Se demandado, fornecerei os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Que não há entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
5. Que o valor proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento de credenciamento.
6. Que a pessoa jurídica não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
7. Que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Que, em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz.

Por fim declaro que conheço e concordo com as regras do Edital e seus anexos integralmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de
.....
(assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

À Comissão de Contratações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**,

Eu, _____ (nome), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____
e no RG nº _____), declaro que
aceito que os dados da pessoa jurídica a qual represento e de seu quadro societário, inclusive
os meus próprios, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a
efetiva execução do objeto deste Procedimento Licitatório, autorizando expressamente a
divulgação dos dados necessários nos portais de transparência, site, PNCP e onde mais for
necessário, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a
Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de
.....
(assinatura)